Edição de hoje
12 pags.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA — Domingo, 11 de setembro de 1932 | NUMERO 208

CAMPANHA DE DIFFAMAÇÕES E INJUSTIÇAS CONTRA O MINISTRO JOSÉ AMERICO

"A União" manteve até agora uma attitude de moderação em torno ao incidente do ministro José Americo com o sr. Lima Cavalcanti, evitando, nas notas de defesa ao preclaro conterraneo, uma linguagem menos recommendavel ao criterio de uma folha que representa o pensamento do governo parahybano.

Era justo que assim procedessemos, emquanto o interventor de Pernambuco contivesse a vehemencia das suas accusações dentro dos limites de singelas exposições technicas.

Nesse lamentavel dissidio, a posição que tomámos não poderia nunca ser interpretada como de indifferença pela pessôa do titular da Viação.

Para desfazer, porém, impressões desse genero, não seria mesmo preciso invocar a solidariedade absoluta, até hoje mantida sem vacillações, pelo governo da Parahyba com o ministro José Americo. A identidade de orientação politica que os approxima, não cederia á deferencia, até hoje dispensada ás prerogativas do interventor pernambucano, para silenciarmos aos ataques, cada vez mais aggressivos, dirigidos contra o digno titular da Viação, desde o momento em que o aggressor esqueceu o respeito por aquellas mesmas prerogativas.

Quando suppunhamos encerrado o caso, com a insophismavel defesa do ministro, resurge o incidente por culpa exclusiva do interventor de Pernambuco, provocando, com ameaças, o repto do aggredido já divulgado na imprensa de todo o pais.

Não pretende mais o sr. Lima Cavalcanti provar suppostas injustiças feitas a seu Estado, na applicação dos dinheiros da Inspectoria de Seccas.

Vencido nesse terreno, pela inflexivel logica do contendor, deu um triste exemplo de fraqueza, usando a tactica dos desabafos pessoaes, á mingoa de argumentos que melhor impressionem a opinião publica.

E' elle quem se excede, se desnorteia, numa manifestação descompassada de prevenções mal contidas, de modo a justificar, de nossa parte, attitudes mais energicas e vehementes.

Forçados a isso, pela impertinencia do aggressor, estaremos na posição indicada pelas circumstancias, sem o proposito de comprometter a harmonia dos sentimentos que, dentro da causa revolucionaria vem unindo parahybanos e pernambucanos.

O que está em causa não é um attrito de interesses entre filhos de um e outro Estado. E' simplesmente a honra de um brasileiro inatacavel, offendida por quem esqueceu o tradicional cavalheirismo da gente pernambucana e procurou esplorar, nessa aventura, os melindres do povo que governa em detrimento da causa commum.

Reflicta um pouco o sr. interventor de Pernambuco e não confunda José Americo na linha negra onde se enfileiram os traidores da Revolução.

Pense nos dias de sacrificio da Parahyba, na memoria de João Pessôa, cuja obra, tão grande e impoluta, teve em José Americo um collaborador heroico e discreto, capaz de todas as renuncias e de todos os sacrificios.

Sem preoccupações de exhibicionismo, o ex-auxiliar de João Pessôa fez pela victoria dos idéais de outubro, em todas as suas phases, o que outros procuram destruir, numa pasmosa inconsciencia das proprias responsabilidades.

Com as suas ameaças, collocou-se o accusador num impasse deploravel, suppondo colher na vida publica de seu antagonista aquillo que as folhas da situação pernambucana vehiculam, a torto e a direito, contra os que caem no seu desagrado, como se a ideologia combativa da Revolução se traduzisse em delirio diffamatorio, que não mede, não pesa, não considera, não distingue e tanto compromette o decôro da autoridade responsavel pelo desvario vermelho das suas verrinas.

O que é certo é que o repto fulminante do ministro José Americo ficou sem resposta.

Não póde considerar-se como tal, com o valor de uma plena satisfacção á opinião publica, o telegramma do sr. Lima Cavalcanti, hontem publicado nos jornaes do Recife.

O ritmo da linguagem não differe das anteriores diatribes; na substancia, é o que se póde chamar uma obra prima de immodestia e grosseria.

E' perfeitamente comprehensivel o epilogo de resentimentos mal dissimulados, desde a escolha da Parahyba para séde do Governo Provisorio do norte...

NOTAS DE PALACIO

O dr. Antonio Bôtto de Menezes, 1.° secretario do Instituto Historico e Geographico Parahybano, communicou ao interventor Gratuliano Brito que, em sessão magna de 7 do corrente, foram empossadas a directoria e as commissões permanentes que vão dirigir os destinos daquelle sodalicio no anno social de 1932-1933.

—

Em circular enviada ao sr. Interventor Federal o secretario do "Syndicato Textil Tibiry" communicou a sua exc. que, em sessão de assembléa geral ordinaria, realizada a 5 do corrente, foi eleita e empossada a directoria que ha de reger os destinos daquella associação no anno social de 1932-1933.

—

Esteve hontem no Palacio da Redempção, sendo recebida pelo chefe do govêrno, uma commissão de funccionarios dos Correios e Telegraphos, composta dos srs. João Nobrega Filho, Antonio Freire, Ernani Siqueira e Luis Cavalcanti.

—

Visitou hontem o sr. Interventor Federal o sr. José Guedes Cavalcante, sub-prefeito de Cabedello.

—

Esteve, hontem em Palacio, o sr. Cicero Rodrigues, prefeito de Caiçára, tratando de interesses do municipio que dirige com o sr. Interventor Federal.

—

Conferenciou, hontem, com o interventor Gratuliano Brito, o sr. Sancho Leite, prefeito de Teixeira.

—

Em visita de cumprimentos ao sr. Interventor Federal, esteve hontem no Palacio da Redempção o dr. Sabiniano Maia, advogado em Sapé.

Conselho Consultivo do Estado da Parahyba

Deverá reunir-se amanhã, á hora e no logar do costume, o Conselho Consultivo do Estado.

Para esse sessão faz-se necessario o comparecimento de todos os membros da mesma corporação.

O BANQUÊTE DE HONTEM AO DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO NO "PARAHYBA-HOTEL"

A's 20 horas de hontem, foi offerecido ao dr. Argemiro de Figueirêdo, por amigos e admiradores, um lauto jantar, no salão principal do *Parahyba-Hotel*, por motivo de seu recente empossamento nas altas funcções de secretario do Interior e Segurança Publica.

Essa homenagem decorreu num ambiente de cordialidade e sympathia, tendo a ella comparecido, pessoalmente, o interventor Gratuliano Brito, que, convidado presidiu ao banquête.

Au champagne, foi o dr. Argemiro de Figueirêdo saudado pelo illustre advogado conterraneo, dr. Antonio Bôtto, que exaltou as qualidades do homenageado, recordando a sua brilhante actuação na Assembléa Legislativa, ao tempo da campanha da successão presidencial da Republica.

Referiu-se também á personalidade do actual secretario do Interior, como advogado que soube sempre honrar a sua profissão. Justificou, em palavras eloquentes, aquella manifestação de sympathia, em que se faziam representar todas as classes sociaes da Parahyba, unidas em torno do govêrno, no proposito de collaborar pelo bom exito das aspirações collectivas.

Agradecendo, disse o dr. Argemiro de Figueirêdo que muito o sensibilizava aquella homenagem.

Lembrando o acto que o distinguira no posto de auxiliar immediato da administração parahybana, declarou-se desvanecido com a opportunidade de servir á Parahyba, cujos destinos se acham entregues a um govêrno democratico, disposto a cultuar a liberdade, dentro da lei e do direito.

Aproveitava o ensejo para uma ligeira apreciação do momento nacional. Se era certo que o meio termo parecia uma situação accommodaticia, actualmente não se podia pensar desse modo. Impunha-se uma orientação que não viesse alijar elementos cujos serviços á Revolução eram indiscutiveis. Tanto não se devia desprezar o concurso dos militares a quem tanto deve a causa revolucionaria, pelo idealismo e renuncias com que se bateram, quanto não convinha pôr á margem os elementos civis, que com desprendimento vinham collaborando no regime actual.

O discurso do homenageado impressionou da maneira mais favoravel, pela clareza e precisão das idéas e pela visão superior, com que encarou os phenomenos politicos do Brasil contemporaneo.

Terminada a oração do dr. Argemiro de Figueirêdo, o dr. Dustan Miranda ergueu o brinde de honra ao sr. Interventor Federal, que, após, levantou a taça pela felicidade do povo parahybano.

—

Fôram as seguintes as pessôas que tomaram parte no jantar:

Drs. João Santa Cruz, Osias Gomes, Dustan Miranda,, Severino Procopio, Emilio Pires, José Maciel Newton Lacerda, Adhemar Londres e Clemente Rosas; srs. tenente Jacob Frantz, Ernesto Oelchers, João Amorim, Mario Vianna, José Minervino, José Cavalcanti de Souza, Alfrédo da Silva, Raul Silva, dr. Matheus de Oliveira, Romualdo Rolim, dr. José d'Avila Lins, dr. Ary dos Santos, Estevam Gerson Carneiro da Cunha, Orcine Fernandes, Flodoaldo Peixoto, Antonio Macêdo, Antonio Theorga, João Vicente de Queiroga, Cesario Fernandes, José Pessôa de Brito, Nicolau da Costa, Gentil Lins, drs. Pereira Diniz, José Tavares, Horacio de Almeida, Alcides Vidal, Orestes Lisbôa; srs. João Celso Peixoto, Murillo Lemos, Miguel Reis, commandante José Mauricio, Durwal Espinola, professor Sizenando Costa, Severino da Fonsêca Barbosa, Ernesto Silveira, Claudino Pereira, Edgard Silva, Waldemar Leite, Edmundo Forte, Vercelencio de Albuquerque Mello, Tancredo Carvalho, Francisco Mendonça, Jorge Maul, José Alves de Mello, Daniel de Araújo, Anchises Gomes, dr. Antonio Bôtto de Menezes, Luis de Oliveira, Ricardo Wosfy, dr. Octacilio de Albuquerque, jornalista Adherbal Pyragibe, e dr. Severino Alves Ayres.

O SR. INTERVENTOR FEDERAL REALIZA OUTRA VISITA AO INSTITUTO SERICO DO ESTADO

A's 14 horas de hontem, o sr. interventor Gratuliano Brito, em companhia do prefeito do Pilar, dr. José Mousinho, e do seu assistente militar tenente Jacob Frantz, visitou o Instituto Serico do Estado, a fim de verificar a marcha dos serviços em execução.

Alli chegado foi sua exc. recebido pelo director do Instituto e demais funccionarios, percorrendo, a seguir, as diversas secções, demonstrando especial interesse pelo reparte da criação do bicho da sêda que se acha em plena actividade, attingindo já as lagartas a quarta edade.

Manifestou o sr. Interventor Federal o seu desejo de realizar outras visitas áquella secção, a fim de observar o interessante trabalho dos bichos que irão fazer os casulos. Assim s. exc. terá opportunidade de acompanhar o desenvolvimento da larva, desde o começo até o casulo.

Em seguida o chefe do govêrno examinou, minuciosamente, o local onde, na proxima semana será armado um suffocador para casulos industriaes e, brevemente, no mesmo logar, um resacador para os mesmos, o qual será o primeiro no genero, pretendendo o dr. Calzavara pedir privilegio de sua construcção no Brasil, por occasião de sua proxima viagem ao Rio de Janeiro.

Aproveitando a presença do sr. interventor Gratuliano Brito, o dr. José Calzavara pediu autorização para realizar a sua annunciada pequena demonstração de casulos no "Pavilhão do Chá", á praça Venancio Neiva, a qual provavelmente occorrerá do proximo domingo em deante.

Ainda visitou o chefe do govêrno a estrada de rodagem em construcção, que ligará o Instituto á Repartição do Abastecimento d'Agua, retornando após ao "Palacio da Redempção", tendo, antes, formulado palavras de incentivo ao director do Instituto para que proseguisse nos seus esforços em pról da sericicultura parahybana.

A SERICICULTURA NO INTERIOR DO ESTADO

Confórme nos foi communicado, são muito satisfactorias as noticias recebidas do interior do Estado, onde se nota verdadeiro enthusiasmo entre os futuros criadores do bicho da sêda

O sr. João Barrêto, criador do bicho da sêda em Areia e conhecido industrial escreveu ao director do Instituto, informando-o de que tem havido grande animação entre os seus collegas, os quaes têm feito insistentes pedidos de remessa de ovos.

O Instituto providenciará assim que tenha raças aclimatadas na Parahyba, no minimo na sua terceira geração, para satisfazer aos pedidos que lhe são feitos, podendo, dessa fórma, ter todas as garantias de exito.

—

Também fóra do Estado se nota interesse em torno ao desenvolvimento da sericicultura na Parahyba, vendo-se, vez por outra, notas, a proposito, na imprensa.

Ainda ha pouco um representante diplomatico escreveu ao director do Instituto dizendo, entre outras cousas desejar "ser informado a respeito do desenvolvimento da industria da sêda na Parahyba, sendo conhecedor do grande progresso que tem sido feito ultimamente".

Em torno ao "caso" creado pelo interventor de Pernambuco contra o ministro José Americo

O sr. Severino Candido, fiscal do govêrno junto á E. T. L. e F. e ex-secretario desta folha, dirigiu ao ministro José Americo o seguinte telegramma:

"Ministro José Americo. — RIO. — Tenho acompanhado com o espirito e a solidariedade de parahybano o incidente provocado em torno do seu nome pelo interventor de Pernambuco. Conhecendo o seu passado, digno de exemplo, e a sua superioridade sobre o adversario, aguardo o desfecho desse episodio da sua vida publica com o desaggravo de sua honra pela mais completa victoria moral. Attenciosos cumprimentos. — **Severino Candido**".

RETRETA

A banda de musica do Regimento Policial executará hoje, em retrêta, na Praça Presidente João Pessôa, o programma seguinte:

1.ª parte—"Cammandante Affonso", dobrado; "Para amar e não soffrer", samba; "Ionne", valsa; "Cuidado Hein!...", marcha.

2.ª parte — "Se você quer", marcha; "Falta de consciencia", samba; "Para além do horizonte azul", fox-trot; "Os Mendigos", dobrado.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Despachos:

Petição de d. Isabel Etelvina da Cunha, adjuncta do grupo "Irenêo Joffily", pedindo sua transferencia para o mesmo cargo, na cadeira elementar de Mulungú. — Aguarde opportunidade.

Processado remettido pela Commissão de revisão do Quadro de Inactivos referente á refórma do capitão da Força Publica, Primo Cavalcanti de Paiva, occorrida em 1928. — Proceda-se nos termos do parecer da Commissão de revisão.

Idem referente á refórma do soldado da Força Publica, Manuel Porphirio Ramos, occorrida em 1924. — Proceda-se nos termos do parecer da Commissão revisora.

Idem referente á refórma do soldado da antiga Força Publica Antonio Pereira de Lima, occorrida em 1928. — Proceda-se nos termos do parecer da Commissão revisora.

Idem referente á refórma do soldado Victor Zacharias de Oliveira, da antiga Força Publica, occorrida em 1928. — Proceda-se nos termos do parecer da Commissão revisora.

Idem referente á reforma do 1.° sargento do extincto Batalhão da Segurança João Faustino da Silva, occorrida em 1908. — Proceda-se nos termos da Commissão revisora.

—

EXPEDIENTE DO GOVÊRNO DO DIA 9:

Despachos:

Processado referente á reforma do cabo de esquadra Luis Pereira de França, do antigo Batalhão Policial occorrida em 1925. — Proceda-se nos termos da Commissão revisora.

Petição de d. Maria Julio Gomes professora rudimentar de Areia de Baraúna, achando-se no nono mês de gestação, pedindo dois mêses de licença, na fórma da lei. — Deferido.

Idem de d. Isabel Cavalcanti de Albuquerque, professora rudimentar de Lagôa de Roça, pedindo 3 mêses de licença, na fórma da lei, para tratamento de sua saúde. (Vide despacho n. 527, de 18 de agosto findo) — Deferido.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA10:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve dispensar, a pedido, o dr. João Soares da Silva do posto de capitão medico do 2.° Batalhão Provisorio que exercia em commissão.

O Interventor Federal neste Estado resolve dispensar, a pedido, Sindulpho de Assumpção Santiago do posto de 2.° tenente do 3.° Batalhão Provisorio da Policia, que exercia em commissão.

O Interventor Federal neste Estado resolve remover o professor Francellino de Alencar Neves da cadeira do sexo masculino da villa de Misericordia para o grupo escolar "Gama e Mello" da cidade de Princêsa, devendo apresentar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica a fim de ser devidamente apostillado.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o professor normalista Francellino de Alencar Neves para exercer o cargo de director do grupo escolar "Gama e Mello" da cidade de Princêsa, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sr. Antonio Heraclito de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de professor da cadeira do sexo masculino da villa de Misericordia, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o sr. Antonio Heraclito de Almeida do cargo de professor interino do grupo escolar "Gama e Mello" da cidade de Princêsa.

O Interventor Federal neste Estado resolve dispensar a professora do grupo escolar "Gama e Mello" da cidade de Princêsa, d. Francisca Vianna da Cunha do cargo de directora do mesmo grupo que vinha exercendo interinamente.

—

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 9

Folhas:

De detentos que trabalharam nos serviços de reconstrucção da casa de sirgaria, do Instituto Serico, no periodo de 19 a 25 de agosto p. findo — Pague-se a quantia de 54$000.

De Paulo de Almeida Farias (detento), pela confecção de vassouras para a Cadeia Publica — Pague-se a quantia de 36$000.

Do official do Registro Civil da villa de Cabedello — Pague-se a quantia de 23$000.

De dr. Nelson Dantas Maciel, diarias a que fez jús no mez de agosto — Pague-se a quantia de 132$000.

Do pessoal assalariado do Patronato Agricola Vidal de Negreiros — Pague-se a quania de 2:085$100.

De dentista do mesmo Patronato — Pague-se a quantia de 800$000.

Do pessoal effectivo do mesmo Patronato — Pague-se a quantia de 9:604$500.

Do official do Registro Civil do Conde — Pague-se a quantia de .... 22$000.

De operarios que trabalaram nos reparos do posto fiscal de Cabedello — Pague-se a quantia de 77$000.

De operarios que trablharam no transporte de machinas para conservação da estrada de Sapé a Mamanguape — Pague-se a quantia de 40$500.

De operarios que trabalharam na conservação da estrada de Santa Rita a Oratorio — Pague-se a quantia de 299$500.

De salarios de menores do Centro Agricola Presidente João Pessôa, referente ao mez de julho — Pague-se a quantia de 681$200.

De operarios que trabalharam nos reparos do tecto da casa das viuvas dos soldados mortos em Princêsa — Pague-se a quantia de 1$800.

De operarios que trabalharam em reparos do tecto do Theatro Santa Rosa, reparos na fachada do predio 241, á avenida General Osorio, no reajustamento do assoalho do Palacio da Redempção, na vigilancia do Campo de Aviação — Pague-se a quantia de 153$000.

De operarios que trabalharam na conservação da estrada de Sapé a Mamanguape — Pague-se a quantia de 241$000.

Do desenhista da Repartição de Obras Publicas — Pague-se a quantia de 56$000.

De operarios que trabalharam na construcção de frigorificos, confecção de bancos, collocação de portas e janelas no Instituto Serico — Pague-se a quantia de 389$500.

De detentos que trabalharam na estrada eccesso ao Instituto Serico — Pague-se a quantia de 156$000.

De operarios que trabalharam no transporte de diversos materiaes para obras publicas no periodo de 2 a 8 de setembro corrente — Pague-se a quantia de 329$000.

De operarios que trabalharam na arrumação do material e vigilancia do deposito de obras publicas, conserto de cadeiras para o Theatro Santa Rosa, etc. — Paguese a quantia de 435$200.

Contas:

De José Valdez do Nascimento, pelo aluguel da casa que serve de deposito de batatas, em Esperança — Pague-se a quantia de 210$000.

De Alfredo Watley Dias, por fornecimentos feitos á Imprensa Official — Pague-se a quantia de 212$000.

Do mesmo, por fornecimentos feitos ao Centro Agricola João Pessôa — Pague-se a quantia de 618$500.

De Alfredo da Silva, por material de expediente fornecido a diversas repartições do Estado — Pague-se a quantia de 563$000.

Petições:

Da Companhia de Manufactura de Fumos Veado, pedindo para ser collectada em 3.ª classe e somente por um trimestre — Indefrido, por falta de fundamento legal.

De Gersino Pereira de Lima, pedindo dispensa de multa que lhe foi imposta pela Recebedoria de Rendas — Indeferido por falta de fundamento legal.

De Francisco de Assis Leite, pedindo reducção de 50 % no imposto de industria e profissão a que esta sujeito (guarda livros) — Indeferido por falta de fundamento legal.

De d. Emilia Bello, pedindo cancellamento de collecta sobre hotel, visto não ser estabelecida com o referido negocio — Deferido, á vista das informaçõs.

De José do Rego Pessôa Muniz — requerendo sua nomação para o cargo de guarda fiscal — Aguarde pportunidade.

De Alvaro Jorge & C.ª, requerendo dispensa do imposto de incorporação para kerozene e gazolina — Indeferido á vista dos pareceres.

D João Vicente de Abreu, desta capital, requerendo dispensa de um mandado executivo, por falta de pagamento de impostos — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De Victalino & Costa, requerendo reducção no imposto em que foi collectada a sua pequena fabrica de sabão, em Guarabira, em virtude da crise que estão atravessando — Faça-se a reducção de 50 % no imposto do requerente de accôrdo com o art. 36, do regulamento 43, de 1892.

De João oares de Araujo, requerendo dispensa do imposto em que foi collectado como possuidor de uma torrefacão de café — Deferido, nos termos do art. 3 do regulamento 43, de 1892.

De uma communicação da Estação Fiscal de Conceição, sobre a ausencia do guarda fiscal Antonio Neves de Sá — Lavre-se decreto exonerando o guarda em apreço, por abandono de emprego.

De Francisco Bernardino de Sant-Anna, proprietario de uma pequena barbearia nesta capital, requerendo dispensa do imposto em que foi collectado — Faça-se a reducção de 50 % no imposto do requerente, de accôrdo com o art. 36 do regulamento 43, de 1892.

Decretos:

Removendo o estacionario fiscal de Serra Branca, Manuel Paulino de Medeiros Paiva, para identico cargo em SantAnna do Congo.

Removendo o estacionario fiscal de SantAnna do Congo, Julio Baptista Santos, para identico cargo em Serra Branca.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 9

Petições:

De Fernando de Almeida, pedindo baixa da collecta imposta pela Mesa de Rendas de Campina Grande, sobre 13 kilos de amostras de calçados, visto ser a mercadoria isenta do imposto de incorporação — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De Cicero Meira Cavalcanti, pedindo dispensa da 2.ª prestação do imposto de industria e profissão lançado pela Mesa de Rendas de Patos—Deferido, á vista do que dispõe o art. 21 da lei n.° 677, de 21 de novembro de 1928, novamente publicada.

De Clidineu Silva, tendo deixado de negociar com pequena taberna nesta capital, pede baixa da respectiva collecta — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre de accôrdo com a lei.

De Pedro Cypriano de Souza, tendo fechado seu estabelecimento commercial em Espirito Santo, pede baixa da respectiva collecta — Deferido pagando o imposto correspondente a um semestre de accôrdo com a lei.

De João Rodrigues da Silva, tendo vendido seu estabelecimento commercial em Campina Grande pede baixa de collecta — Deferido á vista das informações.

De Manoel Pereira Diniz, estabelecido em Paulista, Pombal, tendo fechado seu estabelecimento, pede baixa de callecta — Deferido de accôrdo com o art. 21, da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928.

De Antonio Baptista de Almeida, estabelecido em Princêsa, pedindo dispensa do imposto de industria e profissão, correspondente ao 2.° semestre, visto não mais continuar no ramo de negocio — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre de accôrdo com a lei.

De José Bellarmino, estabelecido com casa de bilhares em Princêsa, em egual sentido — Egual despacho.

De João Pinheiro Dantas, estabelecido em Catolé do Rocha com machinismo de descarocar algodão, pedindo dispensa do pagamento de imposto correspondente ao 2.° semestre, visto não ter o mesmo funccionado — Indeferido, á vista das informações.

De Elyseu Oliveira, pedindo para transferir o seu estabelecimento de S. José de Piranhas para a villa operaria de Boqueirão de Piranhas — Deferido, pagando o imposto correspondente ao 2.° semestre de accôrdo com a lei.

De Assis Pereira da Silva, pedindo dispensa do imposto da sua fabrica de bebidas, dôces, etc., visto não ter a mesma funccionado — Deferido, pagando o imposto correspondente ao 1.° semestre de accôrdo com a lei.

De Marques de Almeida & Cia., pedindo dispensa do imposto de incorporação, sobre mercadorias vindas de New-York e desembarcadas em Recife, em vez de Cabedello, como do contracto — Indeferido em face dos pareceres.

De Zarco Augusto de Carvalho, guarda fiscal da Fazenda, solicitando pagamento de diarias a que se julga com direito — Indeferido, á vista dos pareceres.

De José Castro e Souza, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento commercial em Piancó — Deferido, de accôrdo com o art. 21 da lei n.° 677, novamente publicada.

De Ezequias Costa, estabelecido em Cacimba de Dentro, requerendo baixa da collecta a que esta sujeito, visto nao mais querer negociar — Indeferido, á vista das informações.

De José Muniz de Brito, estabelecido com fabrica de bebidas em Itabaiana e tendo fechado a mesma desde junho, requer baixa de collecta — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre de accordo com a lei.

De Severino Felintho de Souza, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em S. Mamede — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre de accordo com a lei.

De Miguel Florencio dos Anjos, estabelecido com pequena taverna em Caiçára, pedindo baixa da collecta respectiva — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre de accôrdo com a lei.

De Emygdio Sarmento de Sá, pedindo cancellamento do imposto do seu estabelecimento de beneficiar algodão em Souza — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 41 da lei n.° 677, de 21 de novembro de 1928, novamente publicada.

De José Silva de Oliveira, cidade de Souza, em egual sentido — Egual despacho.

De Bruno Carvalho, pedindo dispensa da collecta da sua casa de bilhares em Alagôa Grande — Deferido, de accôrdo com a lei n.° 677, de 21 de novembro de 1928, novamente publicada.

De Manuel Henrique de Souza, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em Cajazeiras — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De Benjamin Gonçalves de Lyra, requerendo desclassificação da collecta do seu estabelecimento em Cajazeiras — Deferido, á vista das informações.

De Eunapio Vieira Carneiro, requerendo baixa da 2.ª prestação do seu estabelecimento em Cajazeiras — Deferido, de accôrdo com a lei n.° 677, de 21 de novembro de 1928, novamente publicada.

De Manuel de Araujo, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em Sertãozinho (Caiçára) — Deferido, de accôrdo com o art. 21 da lei n.° 677, de 21 de novembro de 1928, novamente publicada.

De Gabriel Carolino, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento em Campina Grande — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre de accôrdo com a lei.

De Adelino Ambrosio Thomel, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento em Sapé — Deferido, de accôrdo com o art. 21 da lei n.° 677, de 21 de novembro de 1928, novamente publicada.

De Manuel Carlos, commerciante estabelecido em Moreno, requerendo restituição de multa paga — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De João Filgueiras de Menezes, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em Pilões (Bananeiras) — Indeferido, á vista das informações.

De Francisco Cavalcanti de Vasconcellos, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em Campina Grande — Deferido, de accôrdo com a lei n.° 677, de 21 de novembro de 1928, novamente publicada.

De Borges da Fonsêca, requerendo baixa da collecta do seu engenho em Conceição — Faça-se a reducção de 50 % no imposto do requerente de accôrdo com o art. 31 do regulamento 43, de 1892, devendo o presente despacho ser submettido á approvação do exmo. sr. Interventor Federal.

De Simplicio Coêlho, requerendo cancellamento de responsabilidade por

(Continúa na 5.ª pagina)

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 10 de setembro de 1932

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/Movimento — — — —					
Banco do Brasil C/Patronato, etc. — — —	2:922$141		2:922$141		2:922$141
Banco do Estado da Parahyba C/Movimento—	15:238$502	9:500$000	24:738$502	9:105$850	15:632$652
Banco do Estado da Parahyba C/Banco Agricola e Hypothecario — — — — —	17:590$053		17:590$053		17:590$053
Banco Central C/Prazo Fixo — — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/Movimento — — — —	14:116$548		14:116$548	5:435$750	8:680$798
Pequenos Bancos C/Prazo Fixo— — — —	280:000$000		280:000$000		280:000$000
Banco A. Transatlantico C/ Prazo Fixo — —	600:000$000		600:000$000		600:000$000
Banco do Estado, Caixa Estadoal de Obras Contra os Effeitos das Sêccas — — —	72:006$700		72:006$700		72:006$700
Banco do Estado Caixa de Colonisação de Flagellados— — — — — — —	96:996$800		96:996$800		96:996$800
	1.198:870$744	9:500$000	1.208:3[illegible]0$744	14:541$600	1.193:829$144

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 10 de setembro de 1932.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. JOÃO HARDMAN DE BARROS escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 9 do corrente		65:090$571
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 10:		
Pela Recebedoria de Rendas	9:500$000	
Pelas Repartições do Interior e outras	26:880$500	
Retiradas de Bancos	14:541$600	50:922$100
		116:012$671
Despesa effectuada no dia 10	19:394$100	
Depositos em Bancos	9:500$000	28:894$100
Saldo para o dia 12 do corrente ..		
No Caixa Geral	42:888$791	
Idem de Soccorro aos Flagellados ..	24:229$780	
Idem de A. Infantil aos Flagellados	20:000$000	87:118$571
Em Bancos, conforme demonstração		1.193:829$144
		1.280:947$715

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, 10 de setembro de 1932.

Franca Filho — Thesoureiro geral

João Hardman de Barros — Escripturario

MOVIMENTO DE CONTAS
DIA 11

Existentes no dia 10	1.708:287$416	
Pagas	1:049$900	
Existentes nesta data		1.707:237$516
Emprestimo do Banco do Brasil		1.600:000$000
		3.307:237$516
Saldo demonstrado	1.280:947$715	
Menos o capital da Caixa Estadual de Obras Contra os Effeitos das Sêccas	72:006$700	
	1.208:941$015	
Menos o Capital da Caixa de Colonização dos Flagellados	96:996$800	
	1.111:944$215	
Menos o Capital da Caixa de Soccorro aos Flagellados	24:229$780	
	1.087:714$435	
Menos o Capital da Caixa de A. Infantil aos Flagellados	20:000$000	
		1.067:714$435
Divida liquida		2.239:523$081

A Revolução Paulista

As forças federaes continuam ganhando terreno — O boletim official de hontem

Chegou ao Rio o contingente da policia parahybana commandado pelo tenente Miranda

"Palacio Cattête, Rio, 10 — Boletim circular n.º 60 — Recrudesceram as actividades em todas as frentes. No Exercito de léste foi reiniciada a offensiva na frente de Silveiras, com um ataque a fundo sobre as posições de Bom Jesus da Bocaina, ataque de resultado bastante feliz. Nos outros sectores do valle do Parahyba a situação é optima, tendo as nossas tropas conquistado novas posições.

Sobre a situação nas varias frentes da 4.ª D. I. o telegramma do dr. Gustavo Capanema, que abaixo transcrevo, diz bem o que ha e o que se pretendeu estabelecer no territorio mineiro, na zona do Exercito sul onde nossas tropas progridem sensivelmente tendo attingido o valle do Paranápanema, onde encontraram destruidas as pontes, verdadeiras obras de arte custosissimas. O telegramma do dr. Capanema, a que me referi, é o seguinte:

"Boletim informações mineiras: A frente do tunel movimentou-se com o ataque desfechado pelas forças sob sector de Itaguaré, apoiadas por forte preparação de artilharia que o occupou immediatamente. A Brigada Amaral, embora empenhada em cruentos embates, não descuida providencias para a normalização da vida na região occupada. Seus elementos restabeleceram o trafego entre Poços de Caldas e Cascavel, pondo em movimento uma locomotiva movida a oleo crú.

A situação de Minas é de inteira calma e segurança. Entre os documentos apprehendidos em poder dos agentes reaccionarios que preparavam o levante na zona da matta, figura expressivo documento em que se exprime o pensamento do sr. João Neves da Fontoura, sobre o movimento paulista. Aquelle politico, actualmente em S. Paulo, declara que, mão grado a apparencia de brasilidade com que se mascara o espirito latente da rebeldia, esta se encaminha para dois rumos esboçados com precisão de separatismo e prussianismo. Tendo observado essa tendencia, o sr. João Neves, ao mesmo tempo que defendia os sediciosos, pelo radio, propunha a alliança Minas-Rio Grande "pára contra-balançar a aspiração hegemonica que S. Paulo cultiva". Esse documento evidencia o grau de insinceridade dos insurrectos e de seus alliados na terrivel lucta que veiu ensanguentar o paiz para satisfação de odios e ambições. Saudações — (as.) **Gustavo Capanema**, secretario do interior".

Cordiaes saudações — **Pereira Machado**, capitão-tenente ajudante de ordens".

—

"PALACIO CATTÉTE — RIO, 10— O chefe do govêrno recebeu do presidente de Minas Geraes o seguinte telegramma:

"Communico ao illustre amigo que ante-hontem á noite tive conhecimento de se haver verificado, na cidade de Pirapora, neste Estado, uma tentativa de subversão da ordem tendo promotores do movimento se apoderado das Repartições Publicas Federaes e Estaduaes, inclusive a Estação da E. F. C. do Brasil.

Fiz seguir para alli, immediatamente, um contingente da Força Publica do Estado, em trem especial o qual chegou áquella cidade ás seis horas da manhã de hoje.

Feito o sitio da cidade o destacamento nella penetrou sem encontrar nenhuma resistencia.

Fôram presos os principaes responsaveis pelo movimento, entre os quaes, o capitão do porto e o official de Marinha Octavio Monteiro Machado indicados como chefes do movimento.

De accôrdo com a communicação que acabo de receber, do commandante do destacamento, foi promptamente restabelecida a ordem na cidade de Pirapora, achando-se toda a zona do São Francisco em perfeita paz. Saudações. — (a.) **Olegario Maciel**".

Attenciosas saudações. — **Leivas de Otero**, official de gabinête do ministro da Justiça".

—

Do coronel Martins de Almeida, commandante do Regimento Policial Provisorio deste Estado, recebeu o sr. Interventor Federal o seguinte radio:

"Interventor Federal — Parahyba RIO, 8 — Solicito v. exc. dispensa commissão, a pedido, capitão dr João Soares Costa Filho e tambem dispensar commissão segundo tenente Syndulpho Santiago que passou á disposição Chefia Militar Estrada Ferro Central Brasil. Tropa deveria ter seguido terça-feira Paraná, recebeu ordem permanecer mais alguns dias capital. Estado sanitario e moral bons. Batalhão commando major Falcone acha-se região Capão Bonito destacamento Dornelles. Saudações cordiaes. — (a.) **Coronel Martins de Almeida**".

—

O sr. Interventor Federal recebeu os seguintes communicados officiaes:

"RIO, 10 — De accôrdo com os ultimos telegrammas recebidos dos interventores de Paraná e Santa Catharina, com absoluta segurança informo e peço divulgar:

O levante de Santa Catharina foi sem significação, resumindo-se a Chipó e Cruzeiro, cheflado fazendeiro Manuel dos Passos Maia, estando Herval em poder das nossas forças, bem como toda a linha ferrea São Paulo-Rio Grande.

O general Elizíario Paim já os bateu, fazendo muitos prisioneiros, inclusive o dr. Wenceslau Breves.

Mesmo assim a fim de expurgar aquella zona, já circumscripta, marcham seis corpos da Brigada Auxiliar do Rio Grande do Sul, 4.º Regimento de Reserva da policia do Paraná vindo de Clevelandia, commandando-o o coronel Manuel Martins com 600 homens.

Em Porto União e União da Victoria o povo absolutamente ao lado do Govêrno Provisorio estando naquellas cidades limitrophes o 14.º C. B. A. Batalhão Severino Maia forças ainda de Itajahy e ainda 1.º Regimento Reserva do Paraná com mais 2 esquadras independentes com effectivo 850 homens bem armados, sob o commando do coronel Vicente Mario Castro, commandante do 15.º C. A. B. e general Leonel Rocha. Felizmente falta de apoio em toda zona onde tentavam o levante abortou completamente, estando nossas tropas, como sempre, com a moral alevantadissima na defesa da nobre causa nacional. Cordiaes saudações. — **Tenente-coronel Silvio Van Erven**, assistente militar interventor"

—

Serviço de Radio do Regimento Policial Militar do Estado

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Chegou a esta capital o corpo do 1.º tenente Ary Tarrago, pertencente ao 14.º Auxiliar da Brigada Gaúcha, morto em combate na região de Eleutherio. O cadaver foi transportado para o H. C. E. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — O coronel Paes de Andrade foi designado para chefiar o Estado Maior da 4.ª Divisão de Infantaria, durante as operações. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Aportou á Guanabara, vindo da zona do bloqueio, em Santos, o encouraçado **São Paulo**. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — O ministro Francisco Campos seguiu pela madrugada para Bello Horizonte. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Com destino ao **front** seguiram pela manhã dois trens especiaes conduzindo tropas. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Um telegramma de Rio Branco, em Minas, diz que no ataque de Ipanema contra os bernardistas chefiados pelo sr. Octavio Bernardes morreram trinta e nove civis e dois soldados. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — O ministro da Marinha mandou elogiar o capitão-tenente Accioly Doria, immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará e os officiaes e praças sob o seu commando que collaboraram para subjugar a tentativa revolucionaria de Belém. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — O padre Cicero, de Joazeiro, telegraphou ao presidente Getulio Vargas, cumprimentando-o pela data de sete de setembro e formulando ardentes votos pela pacificação, prosperidade e grandeza do Brasil. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Noticias do Rio Grande do Sul dizem que os paulistas depois de transportarem ao outro lado do Paranapanema fizeram saltar as pontes e obras de arte, afundando tambem todas as embarcações.

Os sapadores federaes estão reconstruindo rapidamente as mesmas.

Foi tambem destruida pelos paulistas a ponte situada na rodovia Aracassú-Itapetininga. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Está marcada para segunda-feira a partida da Segunda Divisão Naval que irá tomar parte no bloqueio do porto de Santos. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Em trem especial da Central do Brasil seguiu hontem para Queluz o commandante Hercolino Cascardo. (**A União**).

—

RIO, 10 — (Pelo Radio) — Os canhões da Marinha de Guerra montados em trens estão alcançando 18 kilometros, causando os melhores effeitos contra as posições dos rebeldes.

Serão montados mais alguns sob o mesmo systema. (**A União**).

Conselho Penitenciario

Reúne hoje á hora do costume, na Cadeia Publica, o Conselho Penitenciario do Estado.

O presidente dessa instituição pede o comparecimento de todos os membros da mesma á referida reunião.

UMA APOSENTADORIA COMPLICADA

A imprensa carioca tivera, nos primeiros dias de agosto, um pratinho novo para a sobremesa.

E' o caso de que nos ultimos annos da Monarchia, foi nomeado continuo da Secretaria da Camara de Deputados, José Ribeiro de Souza, que dois ou três annos depois, cahiu gravemente enfermo. A' vista da molestia, a camara republicana, em 1891, aposentou o funccionario, de accôrdo com o regimento, dando-lhe o titulo de "dispensado de serviço", isto com o modesto ordenado de cento e cincoenta mil réis mensaes.
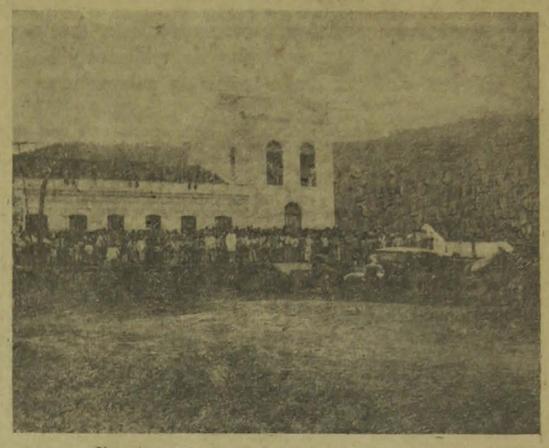
O referido serventuario fôra residir no Estado de Minas, onde conseguira recuperar a sua preciosa saúde.

Correram serenamente os tempos. A Nova Republica entrara a bolir com os vivos... e com os mortos, a cascavilhar aqui e alli, descobrindo abusos, escandalos e erros.

O Govêrno Provisorio baixara um decreto "chamando á actividade, sem excepção, todos os funccionarios legislativos, mesmo aquelles dispensados legalmente, antes das disposições que mandavam submetter taes funccionarios á lei geral das aposentadorias".

Cahiu no laço o velho Souza, vindo do saudoso Imperio, que conta hoje seus oitenta annos bem vingados, encontrando, talvez sem o saber, seus vencimentos elevados á bagatela de oitocentos mil réis por mês.

Deixemos de lado, porém, a **esbarrada** que lhe deu o Tribunal de Contas, além de outras impugnações suscitados pelo caso typico. Ponhamos tudo isto de parte e entremos pachorrentamente a considerar que esse velhinho ganhando até hontem cinco mil réis por dia, veja-se agora **obrigado**, por força de lei, a ganhar 26$666 réis no curto espaço de vinte e quatro horas, — chova, ou faça sol!

Que uva! Que canja!

Esse velhinho — dirá comsigo mesmo: — nasci p'ra u'a nova vida!

Se fôr elle sacudido, lampeiro, sem rheumatismo e sem cataracta, tornar-se-á talvez um perigo publico dando trabalho como sem duvida, á policia local.

Contaram-me, ha muitos annos, que respeitavel ancião, de pouquinhos recursos, fôra premiado com dez contos num bilhete loterico. Foi tal a sua alegria que quasi perdera o juizo. Começara a sua nova phase por se casar com uma pequena de tenra edade. Comprara um fogoso corcel que, logo na experimenta, no terreiro da casa, lhe cuspira ao sólo, quebrando-lhe duas costellas, e as pernas, — inutilizando-o para todos os effeitos.

Ora, ahi estão os repetidos casos pittorescos fornecendo assumpto para os jornaes e offerecendo um cafésinho quente e bem adoçado aos seus amaveis leitores. — M.

USINA "TANQUES"

Uma turma de flagellados que nella trabalha.

NECROLOGIA

Sr. João Gonçalves Peixoto: — Occorreu ante-hontem, ás 2 horas, nesta capital, o obito do sr. João Gonçalves Peixoto, que exerceu, por muitos annos, a sua actividade no commercio desta praça.

O extincto, que era casado com d. Maria Meira de Vasconcellos Peixoto, não deixou filhos.

Tinha cincoenta e cinco annos de edade e gosava nos circulos de suas relações de muitas sympathias.

O seu enterramento, que se realizou ás 16 horas, sahiu da Casa de Saúde da Maternidade, onde se achava em tratamento, como pensionista.

Era seu enteado o dr. Meira de Menezes, chefe da Secção de Estatistica do Estado.

EXTREMOS DE INSANIA AGGRESSIVA, CONTRA O BRASIL, DOS ORIENTADORES DA CAMPANHA SECCIONISTA

"A Platéa" de São Paulo commenta como um escandalo de favoritismo o emprego de dinheiro no soccorro ás populações sertanejas e nas obras ferroviarias, rodoviarias, de açudagem e de colonização, no Norte!

Como os serviçaes da plutocracia paulista desdenham e escarnecem centenas de milhares de brasileiros victimas duma tremenda calamidade

A leitura do incrivel documento que [illegible] reconhecimento de bel[illegible] S. Paulo, dirigido aos [illegible] mundo pelo governador [illegible] Pedro Toledo, contendo injurias e imputações calumniosas [illegible] ás populações de todo o Brasil, excepto o Estado em [illegible] não deixou mais margem para surpresas na criminosa e torpe campanha anti-nacional dos chefes do movimento contra-revolucionario em desespero de causa. Já muito antes, de deflagrada a rebellião regionalista [illegible] reaccionaria — durante todo o periodo da sua preparação pelo P. R. P. ao qual se reagregou depois o Partido Democratico, a opinião brasileira acompanhou, indignada, a miseravel campanha dos politicos e plutocratas paulistas e dos seus serviçaes de toda especie, contra a indestructivel unidade da patria.

Na imprensa, nos comicios, nos livros, nos boletins separatistas, lançavam elles os peores aleives e os mais revoltantes insultos ao povo dos demais Estados do Brasil — e agora o fazem em documento "diplomatico" aos olhos do mundo inteiro!

Apertados no circulo de ferro das forças nacionaes, os chefes rebeldes, em desespero de causa, chegam a extremos inacreditaveis nessa desgraçada attitude de aggressão á unidade do paiz e de atiçamento do nobre povo paulista contra os seus irmãos "do resto do Brasil".

A campanha anti-nacional dos partidarios do "Tudo por São Paulo" — lemma expressivissimo — expressa-se de modo repulsivo no modo perversamente depreciativo porque escarneceu do povo soffredor das regiões do Nordéste, attingido pelas sêccas. E' certamente caso unico no mundo, esse de um bando de individuos que, desvairados pelas mais baixas paixões politicas, erigem em argumento em prol de sua causa a desgraça de centenas de milhares de patricios, victimas de uma tremenda calamidade. Caso virgem, e tristissimo, vergonhoso para uma civilização! Um flagello barbaro da natureza, motivo de zombaria e insulto, ás populações que lhe soffrem os terriveis effeitos e aos que as procuram amparar e soccorrer!

No numero de "A Platéa", da capital paulista, de 26 de julho findo, lemos um desses attestados da grosseria e crueldade, selvagem dos "monopolizadores da civilização no Brasil", isto é, os chefes e orientadores da contra-revolução. E' um documento que o povo brasileiro saberá julgar, e só por isso é que — vencendo a repugnancia que elle nos provoca — o divulgamos abaixo.

Insistindo na campanha contra... as victimas das sêccas, "A Platéa" occupa-se da remessa de soccorros aos flagellados e de verbas para as obras do Nordéste, como de um escandalo de favoritismo. Basta vêr as expressões de que usou o jornal perrepista: "O Piauhy "teve o seu quinhão" de mil contos"... "O Rio Grande do Norte "ganhou" cerca de 1.500 contos"... "A Parahyba, terra natal do ministro, "ficou com" 1.602 contos"... "Pernambuco ficou com 1.500 contos"... Etc", etc.

Até a formidavel importancia de vinte contos destinada á localização de flagellados em Minas, "A Platéa" a sublinha como algum escandalo de desperdicio [illegible] favor! Considera essas [illegible] sensacionaes ou escandalosas que [illegible] o cuidado de fri[illegible] está em letra de forma n'O RADICAL"!

Alludе, no começo, á distribuição de "dinheiros da nação" como para [illegible] emprego desses recursos [illegible] de dinheiros da nação [illegible] que os destina a soccorrer populações victimas duma calamidade [illegible] — não só ao cumprimento desse dever de humanidade, mas tambem á construcção de obras [illegible] como são as que propulsionarão de futuro as riquezas duma região povoada por gente laboriosa, resistente e heroica, tão apegada á sua terra que — é da historia das sêccas — mal cahem nos sertões as primeiras gottas de chuva, após os grandes estragos, voltam todos os retirantes aos seus lares e á sua lavoura.

Tambem serão — na opinião dos perrepistas — escandalos administrativos os "dinheiros da nação" que todos os paises empregam no soccorro das victimas dos terremotos e das enchentes; e os milhões empregados pela Italia, pela Hespanha, pelos Estados Unidos, nas grandes obras de irrigação das suas regiões seccas e na assistencia ao seus flagellados?

Mas, para que insistir no commentario de taes e tão despreziveis attestados de insania facciosa e de inferioridade de sentimentos dos promotores da guerra civil no Brasil?! Elles se revoltam com o emprego de recursos orçamentarios no combate ás seccas; queriam todo o dinheiro da nação para o atirar á fogueira a que os arrastou a ambição. Os dinheiros da nação só deviam servir para as valorizações artificiaes de S. Paulo, para os favores ás industrias ficticias e para a propaganda das candidaturas presidenciaes de paulistas.

Leiam os brasileiros mais essa indignidade perrepista. Apreciem-na os pouquissimos nortistas que — discrepando por despeito da quasi unanimidade do povo do Norte expressa inilludivelmente nos seus 20.000 soldados em combate pela unidade da patria — applaudem a miseravel aventura da contra-revolução paulista. E si ainda lhes resta — a essa meia duzia de excepções despreziveis e deploraveis da dignidade nortista, um pouquinho de sangue no rosto, digam se ainda duvidam do caracter anti-nacional do movimento perrepista. E têm a palavra — os decahidos nortistas, que estão do lado de lá, para falarem mais uma vez pela Radio Educadora Paulista...

E' a seguinte a nota da "A Platéa":

"**DURANTE A VISITA DO MINISTRO DA VIAÇÃO AO NORTE — mandou-se muito dinheiro para aquelles Estados — Uma estatistica interessante d'O RADICAL de 23 do corrente** — A ultima viagem do sr. José Americo ao Norte, ao que narram as estatisticas, foi de grande beneficio para os Estados nortistas. Em O RADICAL, de 23 do corrente de que um passageiro do "Buenos A. Marú" nos cedeu um exemplar, lemos um commentario acerca das distribuições de dinheiro da Nação feitas aos diversos interventores da Dictadura pelo ministro da Viação. Num total de doze mil contos foram distribuidas verbas varias, isso sem contarmos as já existentes em melhoramentos do Norte. Eis a lista dos dinheiros distribuidos a titulo de verba extraordinaria, para combate á sêcca e outros melhoramentos: para o Amazonas, cem contos de réis, destinados a colonizações estrangeiras; para o Pará, 800 contos, para colonização estrangeira; o Maranhão recebeu cerca de 800 contos com o fim de applical-os em varios melhoramentos, urgentes, além de 500 contos para colonização estrangeira: o Piauhy teve o seu quinhão de mil contos, a fim de soccorrer as suas zonas flagelladas; para o Ceará fôram entregues 3.200 contos destinados ás zonas attingidas pela sêcca (não entra aqui a verba destinada a empregar oitenta mil flagellados); o Rio Grande do Norte ganhou cerca de mil e quinhentos contos tambem destinados ao combate da sêcca; a Parahyba, terra natal do ministro, ficou com 1.602 contos, para fins que não foram especificados; Pernambuco ficou com 1.500:000$000, para os seus melhoramentos ferroviarios; Alagôas, com 600 contos; Sergipe, com quatrocentos e a Bahia, com 800 contos. Agora, uma nota interessante do relatorio do ministro: a Minas Geraes foram encaminhados vinte contos de réis para auxilio aos flagellados diversos, na zona do São Francisco! Isso tudo está em letra de fôrma, em O RADICAL como uma linda demonstração da magnaminidade do coração do sr. José Americo.

(Do "Radical", do Rio.)

O QUE HA DE NOVO

A França vem se dedicando, com um interesse fóra do commum, ás grandes invenções.

As successivas viagens do professor Picard á estractosphera despertaram, no espirito dos technicos francêses, uma incontida audacia de modernizal-as com um apparelho á altura das infindas distancias.

E assim, com a maior admiração de nossa parte, soubemos haver sido construido em Paris um avião estratospherico, cuja utilidade nas pesquizas scientificas será indispensavel.

O possante apparelho, que foi construido nas officinas da Farnum Cia., realizou a sua primeira experiencia nos arredores de Toussus-le-Noble, com notavel successo.

Segundo a opinião de varios technicos francêses, a novel invenção victoriará sem o menor empecilho.

Dentro em breve o avião fará uma viagem ás altas camadas estractosphericas, esperando-se alcance exito definitivo o extraordinario invento.

A aviação progride, dia a dia, de modo espantoso.

Ninguém lhe negará apoio na época actual. E disso estamos mais do que certos.

O homem se volta com especial attenção, conforme observações dos entendidos, para adoptar o avião de modernos apparelhamentos.

Communicam de Athenas que o govêrno deu ordem expressa ás autoridades para que seja construido, sem perca de tempo, um novo typo de avião inventado por um cidadão grego.

O alludido apparelho será movido pela força muscular do proprio piloto e terá, ao que sabemos, ampla accomodação.

Depois de concluido, o original aeroplano realizará a sua primeira experiencia no Canal da Mancha.

Si fôr obtido o exito que se espera, a aviação estará de parabens.

—

A cirurgia parece que attingiu ao ultimo grão de civilização.

No Jardim Zoologico de Londres foi realizada, ultimamente, uma impressionante intervenção numa enorme cobra Giboia, a qual consistiu na estracção de um olho do perigoso reptil.

Para melhor esthetizar a operação, o medico collocou um olho de vidro na giboia, que vai passando admiravelmente bem.

Um jornal londrino, commentando a importante operação, classificou-a de maravilhosa — *DICK*.

VIDA ESCOLAR

UMA EXCURSÃO A' PRAIA DA PENHA

Descripção do Pic-nic realizado pelos professores e alumnos, do Instituto Commercial "João Pessôa", no dia 4 do corrente, feita pelo joven Annibal Fernandes Bonavides, estudante do referido educandario:

"Em principios do fluente mês de setembro, quando funccionavam todas as aulas do Instituto Commercial "João Pessôa", teve a senhorita Hortense Peixe — esforçada directora daquelle estabelecimento educacional — a maravilhosa lembrança de, reunindo todos os seus discipulos, organizar uma excursão á praia da Penha. Assim deliberaram os corpos discente e docente e, numa explendida madrugada, debaixo do immenso luzeiro celeste, partimos em caminhões para revermos o velho e terrivel oceano.

Era um meio de alliviarmos o cerebro de tantas lides escolares com esse dia festivo, tão bello quanto agradavel.

A' medida que os caminhões avançavam pela estrada, iam empallidecendo, cada vez mais, as estrellas é um immenso fogaréo augmentava, proporcionalmente, nas bandas do levante. Era o sol, o astro radioso, que, em poucas horas, surgiria com seu disco incandescente e os seus raios, á semelhança de dardos de ouro.

Uma espessa matta, marginando o caminho, assemelhava-se, na vertigem da carreira daquelles dois vehiculos, a legiões e mais legiões de guerreiros mudos postados em continencia aos que por ali passassem.

Em breve, porém, uma grande nuvem, vinda do mar, toldou o azul e deixou cahir tenues gottas d'agua, emquanto o vento arrojava-a para o poente. Logo passou e, mais alguns minutos de corrida, como um delicioso Eden, avistámos a praia da Penha!...

Emfim, chegámos. Logo tratámos de apreciar a belleza emotiva daquellas paragens. Dirigi-me, então, á igreja, erguida num alto declive. De lá o horizonte visual alarga-se. Os coqueiraes repontam como selvicolas de cocar alto e gestos altivos, a fitarem o oceano donde surgiu um dia o branco cruel e mortifero. As purissimas auras oceanicas bafejavam-me a face e sacudiam-me os cabellos, numa subtileza tal a de quem afaga. Na minha mente perpassavam vagas reminiscencias. Sonhava a terra virgem da época de Iracema, povoada de mysterios, barbara no rendilhado inextricavel das immensas florestas idas.

Voltei á borda do mar procurando as aguas turbilhantes do Atlantico. Assim fiz. E que banho colossal!...

Após tudo isto, seguiram-se as brincadeiras de toda sorte, dansas, côcos etc.

O sol já mergulhava num brumoso crepusculo quando se iniciou a volta. Subito, surgiu a tristeza. E os caminhões, outra vez, rolaram em demanda da cidade, com seus jovens passageiros agora dominados pela doce saudade da praia.

Assim se passou aquelle inolvidavel dia. Ficará elle na minha lembrança como a visão de um arco-iris: saturado de belleza, de luz, que é alegria multicolor, mas tão rapido quanto a ephemeridade da nuvem branca que rola no céo.

João Pessôa 9 de setembro de 1932.

Annibal Fernandes Bonavides".

USINA "TANQUES"

Vista em conjuncto da Usina.

Noticias do estrangeiro

LIMA, 10 — (Pelo radio) — Os circulos chegados ao governo affirmam que o novo gabinête será assim organizado: Presidente do Conselho e Ministro do Exterior, Carlos Zavala Loayoza; Instrucção Publica, Alberto Bellon Sunda; Fomento, coronel Manuel Rodriguez; Interior, Julio Chavez Cabello; Marinha, Alfredo Benavides e Guerra, Antonio Bengolia. (A União).

—

LA PAZ, 10 — (Pelo radio) — Um communicado official distribuido á imprensa diz: "Após quinze horas de combate as nossas forças repelliram um ataque de um contingente paraguayo de mais de mil homens obrigando-o a fugir em desordem. (A União).

—

SHANGAI, 10 — (Pelo radio) — Varios agentes da policia japonêsa em trajes civis penetraram na Concessão Francêsa em busca de um coreano que suppunham alli refugiado.

A policia oppoz-se á diligencia e immediatamente o consul da França protestou perante o seu collega japonês contra essa attitude dos policiaes nipponicos. (A União).

—

NAPOLIS, 10 — (Pelo radio) — Dois engenheiros napolitanos, antigos officiaes de artilharia annunciaram a descoberta do canhão silencioso que não vomita fumo quando em acção.

Os inventores, que são Guelermo de Luci e Farrucio Guerra, fizeram experiencias officiaes em Pozzuol, porto desta cidade, colhendo excellentes resultados. (A União).

—

WASHINGTON, 10 — (Pelo radio) — A commissão de paises neutros em reunião effectuada pela manhã, examinou os ultimos acontecimentos do Chaco.

Julga-se alli complicada a situação, ainda não tendo sido respondida a recente nota, enviada pelo governo da Bolivia, que se recusa a suspender a mobilização, receiosa de favorecer, assim, ao Paraguay, accusando-o de proseguir nos preparativos bellicos. (A União).

—

BUENOS AYRES, 10 — (Pelo radio) — Em virtude de se ter aggravado as hostilidades entre a Bolivia e o Paraguay, o governo argentino mandará um destacamento de todas as armas para a fronteira do Norte, a fim de vigial-a. (A União).

—

RIO, 10 — Da Legação da Colombia recebeu a imprensa a seguinte nota:

"A Legação da Colombia informa que o que se passa em Leticia, porto colombiano, sobre o rio Amazonas, não tem importancia, pois trata-se de assumpto de ordem interna local. Com effeito, cerca de 300 civis peruanos invadiram pequena povoação fluvial e obrigaram autoridades colombianas a abandonal-a e familias alli residentes procuraram hospitalidade em terras brasileiras.

As medidas que estão sendo tomadas pelo governo da Colombia restabelecerão, em breve, a ordem naquella região.

Os assaltantes de Leticia, que surprehenderam uma população indefesa, não têm nenhuma ligação com o governo do Perú, com quem a Colombia tem mantido e mantem estreitas e cordiaes relações". (A União).

—

TOKIO, 10 — (Pelo radio) — Um representante do governo declarou hoje que o Japão regeitará diversos pontos do relatorio apresentado pela commissão presidida por Lord Lytton, sobre a Mandchuria, acrescentando que o Japão não póde acceitar a soberania nominal da China sobre aquelle pais.

Terminando, adeantou que o Japão reconhecerá em breve a independencia da Mandchuria. (A União).

—

SÃO FRANCISCO DA CALIFORNIA, 10 — (Pelo radio) — De bordo de um navio que se destinava a Sacramento, desappareceu, mysteriosamente, Dorothy Millette, primeira esposa de Paul Bern.

A policia acredita que ella se atirou á agua, morrendo afogada. (A União).

—

TOKIO, 10 — (Pelo radio) — Da praia de Sabishiro, partiu hoje o aviador Euchiria, iniciando a primeira etapa, do "raid" atravéz do Pacifico, que terminará em S. Francisco da California. (A União).

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 10 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 9 do corrente		65:090$571
Recebedoria, p|c. da renda do dia 9 deste	9:500$000	
Mesa de Rendas de Itabayana, p|c. da arrecadação do mês de agosto ultimo	12:500$000	
Caixa de Soccorro aos Flagellados, recebido n|data de Fernandes & Cia., da venda de 1.016 saccos de assucar	12:000$000	
Cobrança da divida activa	208$000	
Descontos em vencimentos de funccionarios	2:172$500	36:380$500
Banco do Estado, retirado n|data ..	9:105$850	
Banco Central, idem, idem	5:435$750	14:541$600
		116:012$671

DESPESA

Vencimentos de funccionarios	16:714$100	
Secretaria de Obras Publicas, diversas folhas de operarios	1:546$200	
Inspectoria Sanitaria Escolar, despesas de asseio no mês p. findo	33$800	
Imprensa Official, adeantamento ..	100$000	
Montepio do Estado, p|c. do seu credito de setembro de 1931	1:000$000	19:394$100
Banco do Estado, deposito n|data ..	9:500$000	9:500$000
Saldo para o dia 12 do corrente		87:118$571
		116:012$671

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 10 de setembro de 1932.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

João Hardman de Barros,
Escripturario.

DIRECTORIA DE ABASTECIMENTO
Cotação de generos alimenticios expostos á venda na feira de 10 de setembro de 1932

Por kilogramma — Carne fresca de boi, 1$800; carne fresca de suino, de 2$800 a 3$000; carne fresca de carneiro, de 2$800 a 3$000; carne de sol, de 2$600 a 2$800; carne de xarque, 3$000; carne de suino sal prosa, de 2$600 a 2$800; toucinho, de 2$600 a 2$800; bacalhau, de 2$800 a 3$000; banha, de 3$400 a 3$600; batata inglêsa, de $500 a $600; inhame, de $300 a $400; queijo de coalho, de 5$500 a 6$000; idem de manteiga, de 5$500 a 6$000; assucar crystal, $700; idem triturado, $700; idem refinado de 1.ª, $800; idem, idem de 2.ª, $700; idem bruto, $500; arroz, de $700 a 1$000; café em grãos, de 1$500 a 1$800.

Por cuia — Feijão mulatinho, de 3$500 a 4$000; idem preto, de 3$000 a 3$500; idem macassar, de 2$000 a .... 2$500; fava, 3$000; farinha, de 1$200 a 1$400; milho, de 1$700 a 2$000; batata dôce, de $500 a $600.

Por cento — Laranjas, de 4$000 a 8$000; bananas, de 10$000 a 12$000.

Por unidade — Côcos sêccos, de $200 a $300.

NOTAS POLICIAES

Requerimentos despachados

A Chefatura de Policia expediu salvo-conducto, com destino ao sul do paiz, as seguintes pessôas: Mauricio Rosenthal e senhora, dr. João Gonçalves de Medeiros, Manuel Londres Filho, Romeu Jacobino de Figueirêdo, Sonia Schor, dr. Virginio Velloso Borges e ao engenheiro Rudolf von Raumer.

—

Justo Calixto, Camillo Vieira, José Ribeiro Noé, José Romão da Silva, Manuel Rodrigues, José Tavares de Pontes, Alfrêdo Alves, Severino Alves de Souza e Severino Xavier de Britto foram presos hontem quando jogavam bosó no Porto do Capim.

O NORTE E O SÃO PAULO PÉ... REPISTA

C. DE ARAÚJO

Os paulistas na presidencia da Republica só vizavam o seu Estado. Para elle, as mãos abertas, os cofres publicos escancarados, as subvenções fartas. Para os outros Estados, principalmente nortistas, uma soviniaria revoltante. Foi assim que São Paulo progrediu e se fez uma nação dentro da nação. Nesse procedimento, estreitamente, regionalista, havia um fim occulto. Fazer de São Paulo um estado tão potente dentro da federação que se esta um dia quizesse dispensar as luzes de sua hegemonia civilizadora, a policia paulista, que chegou a ser instruida por missões estrangeiras, tomaria então a palavra para expôr-nos e impor-nos a vontade do seu Estado pela bocca dos canhões.

E' o que está agora acontecendo.

A revolução triumphante não quiz consentir na continuação dessa politica anti-nacional, creadora de Estados-planetas com Estados-sateletes gyrando em torno do govêrno central. Mas certamente o que mais desagradou ao São Paulo politico-industrial foi o projecto revolucionario de revisão de tarifas, o qual vae por fim ao proteccionismo excessivo que archimilionarizou alguns industriaes paulistas á custa de milhões de contribuintes nacionaes. Matta-páo inconsciente. São Paulo tem vivido como este parasita enroscado á arvore de nossa nacionalidade, definhando-a dia a dia pela sucção de suas esplendidas seivas. A Revolução fel-o perder essa fonte de vitalidade inexgotavel. Eis porque elle está em armas.

O constitucionalismo é um meio e que o perrepismo é o fim. O Norte viveu durante 40 annos sob a indifferença e o abandono do govêrno federal, sem pensar em separatismo; preferiu soffrer tudo mas continuar brasileiro. São Paulo não supportou dois annos de ostracismo. Não póde viver longe das graças officiaes. Quer continuar a dirigir o paiz, não obstante o abysmo a que o impelia. Exige-o agora por bem ou por mal.

O Norte, mais do que qualquer outro agrupamento de Estados, deve oppôr o seu veto a essa pretenção.

A politica de São Paulo, excessivamente regionalista é um crime de lesa-nacionalidade. Certo é agradavel á nossa vaidade ouvir falar na grandeza de São Paulo, mas seria mil vezes preferivel ouvir falar na grandeza do Brasil. Se a Republica só tem servido para engrandecer um Estado, é então melhor que voltemos ao Imperio que engrandeceu e enriqueceu toda a nação, que a integrou e a unificou, acabando de vez com o espirito regional.

Ultimamente os estadistas de São Paulo não fôram bem succedidos no govêrno do Estado e da União. Malograram-se os seus planos que os admiradores incondicionaes julgavam infalliveis. Como aspirar de novo a leaderança do paiz? Se os paulistas, apesar de tudo, desejam vel-os no poder, que os ponham na direcção do Estado, que a isso ninguem se opporá. A propria dictadura nisso consentiu. No govêrno da Federação é que é perigosissimo, vel-os, já lhes conhecemos a força, isto é, as maluquices. Só devem occupar o govêrno da Republica os estadistas que desta eminencia politica contemplem patrioticamente todo o Brasil, e executem um programma administrativo que objective a grandeza nacional em vez da estadual, que beneficie o todo e não a parte.

O Norte adheriu ao ideal revolucionario, porque este lhe promette uma politica outra, que sobrepaire a pessoalismos e regionalismos. E' insupportavel hoje a preponderancia de um politico, de um partido e de um Estado, sem um programma unitario, integralmente nacional.

O crime da Republica Velha, que São Paulo governou tantas vezes foi este: o seu suiismo. A sua acção é essencialmente desaggregadora. E durante ella fomos Estados Unidos do Brasil nominalmente. Durante ella principiou a decadencia dos Estados Nortistas, a civilização brasileira centralizou-se no Sul e o resto do paiz ficou sendo Brasil-barbaro, Brasil-feudo, de que São Paulo, por sua importancia politica foi o unico suzerano. Felizmente, para nós, essa suzerania elle a perdeu com o ponta pé á retaguarda que a nação applicou ao ultimo dos seus politicastros. E a locomotiva puxando os vagons, com quem o hiperbolismo perrepista comparou, em pleno parlamento, São Paulo e os outros Estados, a Revolução a fez parar, substituindo providencialmente o machinista obstinado que nos levava a todos ao desastre final.

Mas a politicalha é um vicio, e um vicio não se domina facilmente. São Paulo quer recobrar a hegemonia perdida, quer restaurar a Republica Velha com todas as loucuras que a perderam. E lançou-se á guerra civil.

Desvairam-no certos conceitos do materialismo historico. Suppõe que grandeza economica equivale a todas as grandezas. O seu estomago e o seu ventre de tal modo se dilataram que o seu coração se foi reduzindo e atrophiando. O seu regionalismo destruiu o seu patriotismo. Creatura julgou-se maior que o Creador, quer subjugar e servilizar a nação.

O grande corpo está possessionado por uma alma estranha, diabolisada por pensamentos de odio, ambição e destruição.

Brasileiros do Norte, libertar São Paulo desse espirito de opressão, de expoliação e desnacionalização é um passo efficiente na obra da nossa redempção politica.

A's armas, em nome da integridade nacional!

PARTE OFFICIAL

(Conclusão da 2.ª pagina)

extravio de guia de desembaraço — Indeferido, á vista das informações.

De Francisco Sergio Maia, requerendo levantamento de responsabilidade por extravio de guia de desembaraço. — Deferido, devendo a certidão annexa ser collada ao canhoto da guia extraviada.

De Artiquilino Dantas, em egual sentido — Deferido, devendo a guia em apreço ser collada ao canhoto respectivo.

De Antonio Leão, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em Joazeiro — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com a lei.

De Luiz Guimarães, requerendo baixa da collecta do seu bilhar em Misericordia — Indeferido, em face do que dispõe o art. 41, da lei n.º 677, de 21 de novembro de 1928, alterada pela de n.º 698, de 14 de outubro de 1929.

De Francisco Severino de Medeiros, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em São Mamede. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com a lei.

De Odilon Marója, requerendo cancellamento de sua responsabilidade pelo extravio de uma guia de desembaraço — Deferido.

De José Thomaz de Oliveira, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em Souza — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com a lei.

De Sebastião Gama, requerendo baixa na collecta de sua officina de concertos de automoveis em Campina Grande — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Simplicio Moreira Pimentel, requerendo modificação da collecta do seu machinismo de beneficiar algodão em Campina Grande — Indeferido, á vista dos pareceres.

De A. Gouveia, pedindo baixa da sua collecta como comprador e exportador de algodão em pluma — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 4.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

De Manuel Benigno Cavalcanti proprietario de um pequeno fabrico de sabão, requerendo dispensa do imposto em vista da exiguidade dos rendimentos — Faça-se a reducção de 50 % no imposto do requerente, de accôrdo com o art. 36 do regulamento 43, de 1892, submettendo o presente despacho á approvação do exmo. sr. Interventor Federal.

De José Pires Braga, pedindo cancellamento de imposto lançado sobre o seu estabelecimento commercial em Cajazeiras, visto tel-o fechado definitivamente — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com a lei.

De Sabino José Vianna, estabelecido com fazendas e estivas a retalho em Teixeira, tendo acabado com o referido negocio, requer baixa da collecta referente ao 2.º semestre — Indeferido, á vista das informações.

De Tobias Medeiros, proprietario de um descaroçador de algodão em Patos, requerendo modificação na collecta do referido descaroçador.—Indeferido por falta de fundamento legal.

De José Avelino de Oliveira, requerendo dispensa da collecta do seu descaroçador de algodão em Souza — Indeferido, de accôrdo com o art. 4.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

De José Galdino Barbosa, requerendo restituição da importancia de 70$000 do imposto que pagou pela collecta de um caminhão de sua propriedade — Faça o requerente prova documental de que é effectivamente proprietario do caminhão em apreço, para ter direito ao que requer.

De Antonio Fernandes de Almeida, requerendo baixa da collecta do seu armazem de compras de algodão em Pombal — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 4.º do decreto n.º 1.609 de 18 de novembro de 1929.

De Tobias Medeiros, requerendo baixa na segunda prestação de sua collecta de comprador de algodão em Patos — Egual despacho.

De Sancho Leite de Albuquerque, requerendo baixa na collecta do seu machinismo de descaroçar algodão em Teixeira. — Egual despacho.

De M. Barbosa & Sobrinho, de São José de Piranhas, em egual sentido — Egual despacho.

De Eloy Barbosa da Silva, requerendo cancellamento da collecta do seu engenho em Princêsa — Egual despacho.

De Antonio Pereira de Carvalho, requerendo baixa na collecta do seu armazem de compra de algodão em Princêsa — Egual despacho.

De Onildo Maia, de Cajazeiras, em egual sentido — Egual despacho.

De José da Costa Palmeira, proprietario de um machinismo de descaroçar algodão em Patos, requerendo baixa da collecta — Egual despacho.

De José Pires Xavier, requerendo restituição de uma multa que lhe foi imposta pela Mesa de Rendas de Areia por infracção ao n.º 15 da tabella annexa á lei n.º 677, de 17 de novembro de 1928 — Indeferido, á vista das informações.

De Movsés Barros, tendo acabado com a sua casa commercial em Campina Grande, requer baixa na collecta — Deferido.

De Darcilio Gomes Raphael, reclamando contra o lançamento feito pela Mesa de Rendas de Alagôa do Monteiro — Indeferido, á vista das informações.

De Severino Pereira de Lyra, guarda fiscal da Fazenda, requerendo percentagem sobre umas multas que impoz — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De José Lins, pedindo dispensa do imposto de incorporação sobre fumo vindo da Bahia para sua pequena fabrica de charutos, em Alagôa Grande — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De J. B. Vianna Sobrinho, pedindo cancellamento do imposto de industria e profissão, visto ter fechado seu estabelecimento commercial em Anthenor Navarro — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com a lei.

De Cicero Alves Torres, pedindo baixa de classificação do seu estabelecimento commercial em Patos — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De Antonio Francisco de Lima, solicitando cancellamento da collecta de industria e profissão, lançada pela estação fiscal de Pombal — Deferido, á vista das informações.

De Mario Leão, pedindo dispensa do imposto sobre industria e profissão, lançado pela Estação Fiscal de Sapé. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

De Luiz Guedes de Carvalho, pedindo baixa de classificação do seu estabelecimento commercial feita pela Estação Fiscal de Pilar. — Indeferido, á vista das informações.

De Eduardo Ferreira Filho, pedindo baixa de classificação dos seus estabelecimentos commerciaes em Santanna do Congo e Cabaceiras — Indeferido, á vista das informações.

De Ignacio do Bomfim Freitas, pedindo dispensa de responsabilidade por falta de apresentação de guia acautelladora — Indeferido, á vista dos pareceres.

De Gercino Leite, pedindo baixa de collecta sobre uma bomba de gazolina de sua propriedade, visto ter a mesma deixado de funccionar desde maio deste anno — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com a lei.

De Francisco Freire recurso ex-officio do sr. administrador da Mesa de Rendas de Campina Grande, de um despacho sobre uma multa imposta pela referida Mesa de Rendas.—Mantenho a decisão do sr. administrador da Mesa de Rendas de Campina Grande, por estar de accôrdo com a lei.

De Nilo de Moura, pedindo dispensa de responsabilidade por falta de devolução de guia de desembaraço — Dê-se baixa na responsabilidade do requerente devendo a certidão annexa ser collada ao canhoto da guia extraviada.

De Affonso Cordeiro, recorrendo de multa imposta pela Mesa de Rendas de Campina Grande. — Mantenho a decisão do sr. administrador da Mesa de Rendas de Campina Grande, por estar de accôrdo com a lei.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 10:

Decretos:

Nomeando o sr. José Pinto Barbosa para exercer o cargo de guarda fiscal da Fazenda.

Exonerando, a pedido, o sr. Domingos Ayres Correia do cargo de guarda fiscal da Fazenda.

—

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 9:

Petições:

Da Comp. Souza Cruz, á directoria requerendo dispensa do imposto de incorporação para uma caixa contendo cartazes-reclames para distribuição gratuita. — Deferido, á vista das informações. A' 2.ª secção.

De José de Britto Maia, requerendo collecta para uma casa de estivas á rua Fructuoso Barbosa n. 7. — A' 2.ª secção para collectar o estabelecimento do peticionario.

De Oswaldo Pessôa, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 150 metros quadrados de mosaico. — Indeferido, á vista das informações. A' 2.ª secção.

—

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba. (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). Quartel em João Pessôa, 10 de setembro de 1932.

Serviço para o dia 11 (domingo):

Dia ao Regimento, 2.º tenente José Domingues Ferreira; adjuncto de dia ao Regimento, 3.º sargento Oséas Tenorio de Andrade; ordem á C|O., soldado corneteiro Pedro Delphino.

Serviço para o dia 12 (segunda-feira):

Dia ao Regimento, 2.º tenente Antonio Correia Brasil; adjuncto de dia ao Regimento, 3.º sargento Nazario Góes; ordem á C|O., soldado corneteiro Francisco Guilherme.

O 1.º Batalhão dará o pessoal para as guardas da Cadeia Publica e quartel do Regimento.

Boletim numero 211 — Uniforme 5.º

Para conhecimento da Guarnição, do Regimento e devida execução, publico o seguinte:

I — Offerecimento de dobrado — O sr. capitão reformado Camillo Ribeiro offereceu á banda de musica deste Regimento o dobrado denominado "O Patriota", de sua autoria, em homenagem aos nossos destemidos camaradas que se batem no "front" contra os rebeldes de S. Paulo, devendo o sr. 1.º tenente ajudante interino providenciar para que seja catalogada no respectivo archivo a referida peça.

II — Recebimento de telegramma — Este commando recebeu o seguinte telegramma: "Commandante Mauricio — Regimento Policial — João Pessôa — De Itararé — Sargentos 1.º B. P. enviam v. s. parabens optima viagem até Itararé, seguindo Faxina. Abraços — Sargentos Walfredo e Caetano".

—

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria da Guarda Civica do Estado, quartel em João Pessôa, 10 de setembro de 1932.

Serviço para o dia 11 (domingo):

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 1; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 6 — 10; ponte de Sanhauá, guardas ns. 52 — 62; guarda do quartel, guardas ns. 33 — 114 — 30 — 75; promptidão de incendio, guardas ns. 58 — 59 — 108 — 109; policiamento da capital, guardas ns. 55 — 84 — 04 — 139 — 40 — 18 — 101 — 60 — 69 — 78 — 95 — 60 — 87 — 22 — — 104 — 81 — 137 — 15 — 103 — 131 — 56 — 111 — 93 — 123 — 132 — 80 — 37 — 77 — 63 — 100 — 41 — 44 — 25 27 — 26; fiscalização do transito de vehiculos; guardas ns. 92 — 70 — 67 — 57 — 50 — 96 — 74 — 21 — 120 — 24 — 88 88 — 20 — 23 — 49 — 31 — 118 — 68 — 97 — 65 — 29 — 56 — 35 54 — 98.

—

Serviço para o dia 12 (segunda-feira):

Dia á Inspectoria,, guarda de 1.ª classe n.º 3; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 12 e 2; ponte de Sanhauá, guardas ns. 52 e 62; guarda do quartel, guardas ns. 119 — 134 — 113 — 122; promptidão de incendio, guardas ns. 58 — 59 — 108 — 109; policiamento da capital, guardas ns. 84 — 94 — 139 — 55 — 18 — 101 — 60 — 40 — 78 — 95 — 90 — 69 — 22 — 104 — 81 — 87 — 103 — 131 — 137 — 111 — 93 — 123 — 46 — 80 — 37 77 — 132 — 63 — 100 — 41 — 44 — 25 — 27; fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 70 — 67 — 57 — 92 — 96 — 74 — 21 — 50 — 24 — 88 — 20 — 120 — 49 — 31 — 118 — 23 — 97 — 65 — 29 — 68 — 35 — 54 — 98 — 56.

Ordem do dia n.º 206 — Uniforme 4.º (kaki).

(Ass.) **Francisco Ferreira de Oliveira**, inspector interino.

Confere com o original — **Victaliano de Almeida Toscano**, sub-inspector

—

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO

Parecer n. 50 — Aprigio de Carvalho negociante ha longos annos estabelecido em João Pessôa e contribuinte dos ramos de representação e conta propria para bacalhão e outros artigos de estiva, desejando introduzir em seu negocio a importação de kerosene e gasolina, requereu ao sr. Interventor Federal o desdobramento em classes, no orçamento do Estado, dos citados artigos, visto serem prohibitivas as taxas actuaes para os pequenos importadores, geradores de um monopolio de facto para três ou quatro empresas installadas na Parahyba pertencentes a magnatas de petroleo da America do Norte, em detrimento do consumo pela elevação de preços que o monopolio está creando.

Feitas as necessarias indagações — documentos em annexo — verifica-se que, effectivamente, a situação actual dos mercadores de kerosene e gasolina na Parahyba, em relação ás praças de São Salvador e Recife, é desfavoravel, a saber:

Kerosene:

Parahyba,	caixa	49$000
Bahia,	caixa	42$000
Recife,	litro	$800

(uma caixa de duas latas de cinco galões corresponde a 36 litros).

Gasolina:

Parahyba,	caixa	58$000
Bahia,	caixa	55$000
Recife,	caixa	49$000

Falando sobre a importação de kerosene e gasolina dizem as companhias americanas que "Os novel importadores abriram forte competencia de preços perante os quaes as companhias ficaram na incapacidade de vender a não ser que se quizessem submetter a um enorme prejuizo". Pretendendo fazer a demonstração do tratamento desigual entre ellas e os novos importadores, expõem cifras pelas quaes as suas sédes em João Pessôa e as suas agencias no interior, pagam, annualmente, cerca de quarenta e dois contos de réis ao Estado, além de obrigações de outra ordem como depositos especiaes e outros onus, reconhecendo, todavia, que a concorrencia está determinando a baixa de preços para ambos os artigos. A baixa de preços é uma vantagem para o consumo que o govêrno deve incrementar por todos os modos, respeitada a equidade que deve existir na taxação e tratamento entre os importadores. Isto posto é aconselhavel dividir o imposto por classe — 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª — a partir de importadores de trinta mil volumes de ambos os artigos, para os de 1.ª classe; de 20 mil para os de 2.ª classe; de 15 mil para os de 3.ª classe. De 4.ª classe serão os importadores abaixo de 15 mil volumes, mantendo-se, para todos, indistinctamente, a obrigação de depositos especiaes. Essa providencia póde ser tomada desde já ou na primeira organização orçamentaria, certo como é que tomada desde já não acarretará prejuizo ao Estado, promovendo, possivelmente, a baixa de preços dos dois artigos que são considerados de primeira necessidade. E' o nosso parecer.

Sala das sessões do Conselho Consultivo do Estado, em 5 de setembro de 1932.

Virginio Vellôso, (relator)
Augusto de Almeida
Ary dos Santos
Pompeu Borges
Diogenes Caldas

PREFEITURA MUNICIPAL

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 9	7:278$512	
Receita do dia 10	295$400	7:573$912
Despesa do dia 10		4:974$300
Saldo do dia 10		2:599$612
No Banco do Brasil..	1:286$000	
Na Caixa Rural	468$500	
Em Cofre	845$112	2:599$612

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 10|9|932.

Gentil Fernandes
Thesoureiro interino

Expediente do dia 10

A Prefeitura convida o sr. Antonio Muniz de Medeiros a comparecer á Directoria de Obras.

Estão de plantão, hoje, (11), a pharmacia das Mercês, á rua Duque de Caxias e amanhã, (12), a pharmacia Brasil, á rua Maciel Pinheiro.

EDITAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL — Concurso de projectos para o Mausoléo do Interventor Anthenor Navarro — De ordem do sr. prefeito municipal, declaro para conhecimento dos interessados que, em virtude da actual situação do paiz, fica adiado para 30 de setembro deste anno o encerramento do prazo para apresentação de projectos para o monumento funerario ao Interventor Anthenor Navarro.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 27 de agosto de 1932. — **José Washington de Carvalho**, secretario.

—

Prefeitura Municipal de João Pessôa — Edital n.º 24 — De ordem do sr. director de Expediente e Fazenda faço publico para que chegue ao conhecimento do sr. Ovidio Mendonça proprietario da pharmacia S. Antonio, que lhe fica marcado o praso de sete (7) dias, contados desta data para recolher aos cofres municipaes a quantia de trinta mil réis (30$000) por estar com a sua pharmacia, á praça Pedro Americo, aberta sem licença da Prefeitura, no dia 7 do corrente, contra o disposto nos arts. 114 e 138 da lei n. 140, de 4 de outubro de 1928.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 9 de setembro de 1932.

Manuel José Pires, chefe de secção.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N. 23 — De ordem do sr. prefeito Municipal faço publico para conhecimento dos interessados, que fica marcado o praso de 15 dias, a contar da publicação do nome de cada contribuinte, para qualquer reclamação da collecta do imposto predial (revisão), dos predios desta capital e seus suburbios, conforme se vê da relação abaixo.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 6 de setembro de 1932.

José de Carvalho, director de Expediente e Fazenda.

(Continuação)

RUA CONSELHEIRO HENRIQUES

N. 52 Romualdo Rolim, 58$400.

AVENIDA 24 DE MAIO

N. 303 José Petrucci, 111$300; n. 525 Carlos Rocha, 52$200; n. 537 o mesmo, 52$200; n. 589 Favich Malay Paulo Mendes, 52$200; n. 607 o mesmo, 52$200.

RUA PADRE MEIRA

N. 116 Antonio Lucena, 84$300; n. 118 o mesmo, 84$300; n. 128 o mesmo, 84$300; n. 130 o mesmo, 84$300; n. 140 o mesmo, 84$300; n. 150 o mesmo, 84$300.

RUA 13 DE MAIO

N. 391 Antonio Lucena, 84$300; n. 399 o mesmo, 84$300; n. 405 o mesmo,.... 84$300; n. 479 Alcides de Lacerda Lima, 27$300; n. 497 Job Pinheiro de Carvalho, 27$300.

TRAVESSA GAMA ROSA

N. 121 d. Maria Amelia Seixas Maia, 101$300;

PRAÇA MACIEL PINHEIRO

N. 35 Giovanni Petrucci, 100$600; n. 15 filhos de João Celso Peixoto de Vasconcellos, 263$300.

RUA IRINEU JOFFILY

N. 120 Onaldo e Humberto Sá,.... 114$900; n. 140 os mesmos, 114$900.

RUA SILVA JARDIM

N. 480 Antonio de Souza França 51$600; n. 486 o mesmo, 19$500; n. 488 o mesmo, 58$100

RUA DUQUE DE CAXIAS

N. 420 d. Olivia Augusta de Athayde, 411$500.

AVENIDA JUAREZ TAVORA

N. 1632 Innocencio Rodrigues de Carvalho, 46$500.

RUA EPITACIO PESSÔA

N. 720 Vicente Cozza, 52$700.

RUA SANTO ELIAS

N. 296 filhos de Antonio Gama,.... 90$800; n. 303 os mesmos, 90$800; n. 312 os mesmos, 104$600.

AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS

Os mesmos, 77$800.

(Continúa)

—

EDITAL — De ordem do sr. dr. presidente dos concursos para escripturarios nas Secretarias de Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 12 do corrente, terão logar as provas para o concurso de quartos escripturarios, pelas 8 horas, num dos salões da Secretaria do Interior, devendo comparecer os candidatos inscriptos.

Secretaria dos concursos, 10 de setembro de 1932 — *Dias Junior*, secretario.

—

EDITAL — De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %. — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa que, no dia 12 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, no 2.º andar no Palacio das Secretarias, á praça Pedro Americo, será levado a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, pelo porteiro dos auditorios, a casa n.º 469, antigo 465-A, sita á rua 13 de Maio, desta cidade, construida de tijollos e coberta de telhas, com duas portas, uma janella e um portão de ferro de frente, quintal murado, com installação d'agua e luz, em chãos foreiros á Santa Casa de Misericordia, com 7 metros de frente, por 30 ditos de fundos, confinando pelo poente com a rua em que é; pelos fundos (nascente) com terreno devoluto; pelo norte, com o predio da Federação Espirita e pelo sul com a casa n.º 472, pertencente a Raymundo Potter e sua mulher d. Maria Carneiro Potter, Custodio de Carneiro de Sant'Anna e ao menor impubere Manuel Augusto Carneiro, avaliada por 12:000$000, nos autos de arrematação em hasta publica, requerida pelos condominios Raymundo Potter e sua mulher. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 2 dias do mês de setembro de 1932. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão, escrevi e subscrevo. (Assignado) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está conforme com o original: dou fé. — O escrivão, **Pedro Ulysses de Carvalho.**

Secção Livre

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA DA DECIMA QUARTA (14.ª) SESSÃO ORDINARIA DESTE TRIBUNAL, EM 5 DE SETEMBRO DE 1932

Aos cinco dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal nesta cidade, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima quarta (14.ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, pelo sr. presidente, é lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou da leitura de officios dos drs. juizes de direito das comarcas de Bananeiras, Cajazeiras e Umbuzeiro, e drs. juizes municipaes dos termos de Ingá e Anthenor Navarro, todos accusando o recebimento das circulares ns. 2, 3 e 5 e agradecendo as suas designações para juizes eleitoraes e juizes preparadores nas referidas comarcas e termos respectivamente.

Não havendo assumpto mais a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e dez minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 5 de setembro de 1932. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.

Visto: **Carlos Bello**, director secretario.

Confere com o original, **João I. Mags. Drumond**, chefe da 1.ª secção.

—

FALLENCIA DE AYRES & COMPANHIA — Aviso aos interessados. — Lino Fernandes de Azevêdo, liquidatario da massa fallida de Ayres & Companhia, faz saber a quem interessar possa que não tendo recebido propostas para a compra da referida massa, constante de immoveis, machinismos, vehiculos, accessorios e moveis e utensilios da fabrica Bodocongó, dentro do prazo estabelecido, será vendida a mesma massa em leilão publico que terá logar ás 9 horas do dia 4 do proximo mês de outubro, no Paço Municipal desta cidade.

Campina Grande, 4 de setembro de 1932. — **Lino Fernandes de Azevêdo**, liquidatario.

—

João Cavalcanti de Lacerda Lima

(1.º anniversario)

A viúva, filhos, genro, noras e netos de **João Cavalcanti de Lacerda Lima** convidam seus amigos e parentes para assistirem a missa que mandam celebrar por seu eterno repouso, na Egreja de Nossa Senhora do Rosario pelas 6 horas do proximo dia 14 do corrente, confessando-se desde já sinceramente agradecidos.

„A Previdente"

QUADRO DE OBSERVAÇÕES

Severino Pereira Borges, 37 annos, casado, residente nesta capital.

Abelardo d'Aquino Fonsêca, 33 annos, casado, residente em Campina Grande.

Narciso Galdino da Costa, 21 annos, solteiro, residente nesta capital.

D. Maria do Carmo Pequeno Madruga, 39 annos, casada, residente em Guarabira.

Alvaro Cezar da Cruz, 33 annos, casado nesta capital.

José de Oliveira Madruga, 35 annos, casado, residente em Guarabira.

D. Rosa Moreira da Fonsêca, 50 annos, solteira, residente á praça Antonio Pessôa.

Custodio de Barros Cavalcante, 47 annos, funccionario federal, casado.

José Coimbra de Araujo, 29 annos, casado, chauffeur, nesta capital.

Leopoldina Cruz Araujo, com 50 annos, casada, residente em Ingá.

Eliminada no obito n.º 577, d. Maria da Gloria Ramalho e Silva.

READMISSÃO

D. Luiza Carneiro de Oliveira Mello, 51 annos, viuva.

Chamadas

1.ª série

577 sem multa até 15 de julho
577 com " " 5 " agosto
578 sem " " 30 " julho
578 com " " 20 " agosto
579 sem " " 15 " "
579 com " " 5 " setembro
580 sem " " 30 " agosto
580 com " " 20 " setembro
581 sem " " 15 " setembro
581 com " " 5 " outubro
582 sem " " 30 " setembro
582 com " " 20 " outubro
583 sem " " 15 " outubro
583 com " " 5 " novembro
584 sem " " 30 " outubro
584 com " " 20 " novembro
585 sem " " 15 " novembro
586 sem " " 30 " novembro
586 com " " 20 " dezembro
587 sem " " 15 " dezembro
587 com " " 5 " janeiro, 933
588 sem " " 30 " dezembro
588 com " " 20 " janeiro, 933
585 com " " 5 " dezembro
589 com " " 15 " janeiro
589 com " " 5 " fevereiro
590 sem " " 30 " janeiro
590 com " " 15 " janeiro
591 sem " " 15 " fevereiro
591 com " " 5 " março
592 sem " " 29 " fevereiro
592 com " " 20 " março
593 sem " " 15 " março
593 com " " 5 . abril
594 sem " " 30 " março
594 com " " 20 " abril

Chamadas

2.ª SÉRIE

173 sem multa, 15 de agosto. Com multa 5 de setembro.

Quota annual

Sem multa até 31 de dez. de 1932

Secretaria d'*A Previdente*, em 12 de janeiro de 1932. — **1.º secretario** *João Candido Duarte.*

A criação do bicho da sêda não exige dispendios de grandes capitaes e dá rendimentos mais compensadores do que qualquer cultura. Nella se aproveita o trabalho de velhos, mulheres e creanças, que concorrerão, assim, para a prosperidade do proprio lar e grandeza do BRASIL.

Plantai a amoreira! Ella vos dará proventos compensadores com a criação do bicho da sêda e será optima

COMO OCCORREU A DESCOBERTA DO "COMPLOT" DO SR. ARTHUR BERNARDES E SEUS AMIGOS E PARENTES CONTRA A ESTABILIDADE DO GOVÊRNO DE MINAS

A morte de 39 companheiros do sr. Octavio Bernardes, irmão do ex-presidente da Republica

RIO, 10 — (Pelo radio) — O correspondente do "Correio da Manhã" relata assim os acontecimentos de Minas, em correspondencia especial enviada de Rio Branco:

"Nos ultimos dias grande vinha sendo a vigilancia mantida no sentido de impedir que os elementos reaccionarios entrassem no municipio de Viçosa, conduzindo correspondencias suspeitas para o sr. Arthur Bernardes, porque as autoridades deste municipio estavam seguramente informadas, de que estouraria o movimento sedicioso, na madrugada de hontem (7), preparado ou orientado pelo mesmo ex-presidente da Republica. Ha dias fôra preso, aqui, o sr. Oswaldo Leite Ribeiro, em poder do qual as autoridades encontraram documentos muito importantes.

Prendeu-se tambem o turco Eduardo Felippe, que trazia instrucções reservadas e por escripto, da zona de Ipanema, nas quais o sr. Octavio Bernardes, sobrinho do sr. Arthur Bernardes, expunha o plano da sedição referida, na região, pedindo marcassem o dia, pois tudo já se achava combinado.

Domingo, á tarde, quatro do corrente, foi preso nesta cidade o dr. José Domingos Machado Filho, que vinha do Rio conduzindo nova correspondencia de maior gravidade. As informações trazidas por esse dr. Machado Filho, são curiosas e sobre ellas se fez grande mysterio. Na madrugada de segunda-feira, cinco do corrente, foram presos aqui os srs. Arthur Bernardes Filho e Euripedes Nascimento, sobrinho do sr. Arthur Bernardes e mais três companheiros, no momento em que entravam na cidade.

As autoridades locaes nenhuma informação tiveram da vinda dessas pessôas, mas, estando em vigilancia, puderam apanhal-as, realizando bôa caçada. Immediatamente as autoridades remetteram os presos para Bello Horizonte, sendo certo que as providencias rapidas que tomaram muito concorreram para frustar o movimento em preparo. Parece que em Bello Horizonte as altas autoridades não estavam dando maior attenção ás informações que daqui lhes enviavam, verificando, depois, pelos documentos em mão, a exactidão e procedencia das suspeitas. No dia seis, finalmente, tambem foi preso o sr. Assis Chateaubriand que se achava na estação de São Geraldo. Com elle veiu egualmente detido o sr. Miguel Barroso, é ambos já seguiram para Juiz de Fóra, devidamente escoltados, com destino a Bello Horizonte.

Hontem, á tarde, a policia de Viçosa varejou a residencia do sr. Arthur Bernardes, mas este já havia fugido. Algumas pessôas que lá se encontravam ficaram detidas, sendo apprehendido algum armamento e tambem presos varios capangas e muitos jagunços do sr. Bernardes.

Em Ipanema, a policia foi prender o sr. Octavio Bernardes que resistiu, morrendo na lucta trinta e nove civis, seus companheiros e duas praças.

Octavio, afinal, foi preso, com 15 de seus jagunços e tambem subjugado e preso o famoso coronel João do Calhau

Depois do tiroteio, a policia ainda prendeu o coronel Antonio Fernandes, de Caratinga, o Duque de Mesquita de Carangola, Ladario Faria, de além Parahyba e Emygdio Vargas, de Myrahy.

O sr. Celso Machado declarou que não valia a pena prender os bernardistas de Rio Branco, visto como na sua opinião nada valem nem têm significação". (A União).

"Conjuncto Regional de Comedias e Revistas"

Após haver realizado três optimos espectaculos no **Theatro Santa Rosa**, regressou hontem a Recife, de onde seguirá para Maceió, o sympathizado **Conjuncto Regional de Comedias e Revistas**, que tanto successo alcançou nesta capital.

A fim de nos trazer as suas despedidas, em nome do applaudida troupe pernambucana, esteve hontem na redacção desta folha o actor Barrêto Junior, o popular comico que a nossa platéa muito admira.

REGISTO

FEZ ANNOS HONTEM:

Occorreu hontem o primeiro anniversario da menina Maria Alzira, filha do sr. Amadeu de Souza, gerente da firma Loureiro Barbosa & Cia. Ltd., desta praça.

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Virginia Xavier, professora normalista e filha do sr. Lindolpho Xavier, proprietario em Areia.

— A sra. d. Adalgisa Coitinho, esposa do dr. Antonio Coitinho, clinico em Campina Grande.

— A menina Lignée, filha do sr. Augusto Marinho, funccionario da Recebedoria de Rendas do Estado.

— A sra. d. Mariêtta Gomes Freire, esposa do sr. João Freire de Moura, proprietario nesta capital.

— A senhorita Francisco B. de Assis, filha do sr. Pedro de Assis, commerciante nesta praça.

— O sr. Manuel Pereira Diniz, proprietario em S. Bento.

— A sra. d. Theodora de Oliveira Pinto, esposa do sr. Manuel A. de Oliveira Pinto, proprietario em Boqueirão.

— O joven Edivaldo Brandão, filho do sr. José Brandão, artista, residente nesta cidade.

— O joven Aguinaldo Siqueira, filho do sr. Henrique Siqueira, proprietario nesta capital.

— O sr. Joab Pinheiro de Carvalho, funccionario da "Great Western", nesta capital.

— A sra. d. Maria Pereira de Mello, viúva do industrial conterraneo sr. José Ignacio P. de Mello.

— O sr. Augusto Pinho, inferior do 22.º B. C., presentemente no "front".

— A sra. d. Zita Pereira, esposa do sr. Manuel Pereira da Paz, mecanico, residente nesta capital.

— A senhorita Rosa Equelman, filha do sr. Leoncio Equelman, commerciante nesta cidade.

— *Pharmaceutico Augusto de Almeida*: — Transcorre hoje a data natalicia do pharmaceutico sr. Augusto de Almeida, membro do Conselho Consultivo do Estado e cavalheiro muito relacionado em nosso meio social.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

O menino Roberto, filho do sr. Oswaldo de Freitas, já fallecido.

— *Consul Guilherme Kroncke*: — Anniversaria, na data de amanhã, o estimavel cavalheiro sr. Guilherme Kroncke, director-presidente da Companhia Commercio e Industria Kroncke, de nossa praça, e consul da Hollanda neste Estado.

O nataliciante deverá receber por este motivo muitas felicitações.

— A sra. d. Elisa Guedes de Souza, esposa do sr. Hilario Gomes, commerciante em Patos.

— A senhorita Djaly Queiroz, filha do sr. Manuel Taigy, residente em Taperoá.

— O sr. Olympio Pessôa, auxiliar do commercio da Bahia.

ESPONSAES:

Acabam de prometter-se em casamento a senhorita Noemia de Araújo Lima, filha do sr. Francisco Lima de Araújo, proprietario nesta capital, e o sr. Cicero Honorato Leite, dentista prothetico.

— Prometteram-se em casamento, no municipio de Campestre, Rio G. do Norte, a senhorita Maria M. Cerqueiras, filha do sr. José Cerqueira, proprietario alli residente, e o sr. Alvaro Rodrigues de Souza, auxiliar da Inspectoria da 6.ª secção da Great Western, em Nova Cruz, daquelle Estado.

— Estão noivos, nesta capital, a senhorita Dulce Amorim de Oliveira, filha do sr. Antonio Guilherme de Oliveira e de sua esposa d. Antonia Amorim de Oliveira, e o sr. Antonio Paulo da Silva, commerciante em nossa praça.

NASCIMENTOS:

Acha-se em festa o lar do sr. Lourival Alves de M. Guedes, proprietario da Pharmacia "João Pessôa", desta capital, e de sua consorte d. Antonia Guedes de Moura, pelo nascimento da menina Zennyl, filha do casal, hontem occorrido.

VIAJANTES:

Prefeito Sancho Leite: — Após alguns dias de permanencia nesta capital, regressou hontem a Teixeira, o nosso amigo sr. Sancho Leite, esforçado prefeito daquelle municipio.

S. s., que aqui viera a negocios de sua communa, esteve nesta redacção trazendo-nos as suas despedidas.

VISITANTES:

Esteve hontem, á tarde, em visita á redacção desta folha, o sr. Murillo Velloso Lopes, representante da *A Equitativa*, em Alagôa Grande.

MISSAS:

Amigas e collegas da saudosa senhorita Dulce Silva dos Santos communicaram-nos que mandarão celebrar, no proxima terça-feira, ás 6,15 horas, u'a missa em suffragio de sua alma na egreja de São Frei Pedro Gonçalves.

USINA "TANQUES"

Flagellados que trabalham na Usina Tanques, posando para esta folha.

PADRE ABDIAS LEAL

Confórme telegramma recebido pelo seu primo e nosso prezado companheiro de redacção José Leal, soubemos haver fallecido, na madrugada de hontem, em Alagôa Nova, deste Estado, o revdmo. padre Abdias Leal, vigario e ex-prefeito daquelle municipio.

Espirito tolerante, culto e emprehendedor, o padre Abdias grangeou no meio em que vivia numerosas amizades.

No govêrno Solon de Lucena, o pranteado sacerdote esteve á frente da administração municipal de Bananeiras, salientando-se a sua administração pela obra de remodelação da cidade.

Com o advento da Nova Republica foi o padre Abdias o primeiro prefeito nomeado pelo interventor Anthenor Navarro, administrando Alagôa Nova por espaço de quatro mêses apenas, mas deixando alli traços inapagaveis de sua operosidade em diversos melhoramentos que promoveu.

Vigario em Umbuzeiro e depois em Bananeiras, ultimamente occupava essa funcções christãs onde o veiu colher a morte.

Contava o padre Abdias Leal 46 annos de edade, sendo a noticia de seu fallecimento recebida com a mais funda consternação.

—

Sobre o fatal desenlace recebeu o sr. interventor Gratuliano Brito, o seguintes despachos:

"Alagôa Nova, 10 — Abdias falleceu hoje madrugada. — **Antonio Leal**".

—

"Alagôa Nova, 10 — Cumpro doloroso dever communicar passamento três e dez nosso grande amigo padre Abdias Leal. Decretei luto official municipio 3 dias signal pezar gratidão seu primeiro dirigente novo regime sentidas condolencias.—**Euclydes Capello**, secretario respondendo pelo expediente prefeito".

—

Foi este o telegramma recebido pelo nosso companheiro José Leal:

"Alagôa Nova, 10 — Abdias falleceu. — **Antonio**".

VIDA RELIGIOSA

Segunda Egreja Baptista: — No templo desta egreja, á avenida Capitão José Pessôa, haverá hoje, das 9 ás 11 horas, Escola Dominical, onde será estudada importante licção.

A' noite, ás 19 horas, haverá culto divino, com pregação ao Evangelho.

—

A Irmandade dos Passos deve se reunir, hoje, ás 19 horas, na Cathedral, com o fim de resolver sobre o triduo do Divino Titular.

Pede-se, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os associados.
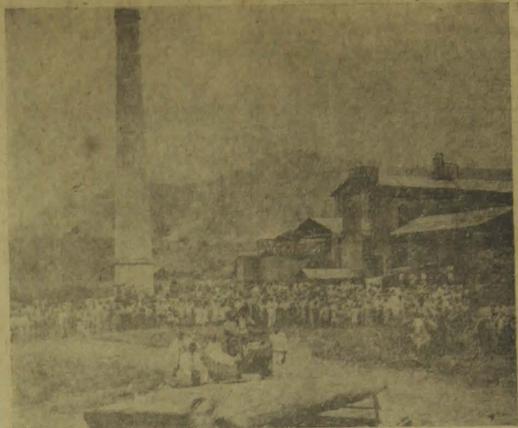
—

Tambem a "União das Filhas de Maria da Cathedral" convida suas associadas para hoje, ás 17 horas, se reunirem na Sé Metropolitana, de onde deverão, incorporadas, acompanhar a romaria ao Monumento de Lourdes.

A direcção encarece que as associadas trajem uniforme festivo e tragam lanternas.

—

Septuario das Dôres

Tem-se revestido de solennidade, o septuario que os devotos de N. S. das Dôres, levam a effeito na Cathedral.

Hoje, além do côro, a cargo da **Schola Cantorum** Vicentina, o altar de Nossa Senhora apresentará ornamentação a rosas brancas.

—

Tattwa Deus e a Humanidade

Em virtude das chuvas cahidas na segunda-feira passada sómente amanhã, ás 20 1|2 horas, se realizará a conferencia de d. Angela Moreira Lima, sob o thema: **"O espiritualismo e as suas vibrações de aperfeiçoamento na humanidade"**.

E' franca a entrada ao publico, na séde do referido Tattwa, á rua da Republica, 509.

ASSOCIAÇÕES

Sociedade Protectora do Berço — Hoje, ás 15 horas, realiza-se no consultorio do dr. Lauro Wanderley, á rua Duque de Caxias, mais uma reunião da "Sociedade Protectora do Berço".

Essa sessão será presidida pelo monsenhor Pedro Anisio que solicita o comparecimento das madrinhas e demais associados.

—

Sociedade União Operaria Beneficente: — Na séde social dessa agremiação trabalhista effectuar-se-á, hoje, a assembléa geral ordinaria, a fim de proceder a eleição da directoria que dirigirá a sociedade no periodo comprehendido de outubro de 1932 a igual data de 1933.

—

Associação Parahybana de Cirurgiões Dentistas: — Do 1.º secretario da Associação Parahybaha de Cirurgiões Dentistas, recebemos communicação da eleição, a 19 de agosto ultimo, e posse a 1.º de setembro corrente, da sua nova directoria.

O novo corpo dirigente do importante sodalicio está assim constituido:

Presidente, Alvaro de Souza Lemos; vice-dito, A. C. de Miranda Henriques; 1.º secretario, Paulo Borges M. de Mello; 2.º secretario, Alfrêdo H. de Sá; thesoureiro, Janson Alves de Lima.

—

Alliança Proletaria Beneficente: — Haverá hoje, ás 14 horas, na séde desta associação, á avenida Benjamin Constant, 117, sessão de directoria para todos os agremiados desta associação.

DESPORTOS

SEGUNDO TURNO DO CAMPEONATO DA CIDADE — O JOGO DE HOJE — "CABO BRANCO" x "PALMEIRAS"

Inicia-se hoje a segunda phase do campeonato de "foot-ball", promovido pela L. D. P.

O titulo de campeão de 1932 vinha sendo disputado por oito clubes três dos quaes se retiram da lica, de sorte que, presentemente, apenas cinco são os galhardos concorrentes.

O jôgo de hoje constitúe um acontecimento digno de apreço, porque, do seu resultado, poderão advir surprezas na collocação dos disputantes.

O "Cabo Branco" occupa lugar de destaque entre os litigantes, do actual campeonato e, como ser um club cheio de bellas victorias e tradições brilhantes, está fortemente empenhado na defesa do lugar que conquistou.

A sua rapaziada correcta, enthusiasta, disciplinada, tem viva comprehensão do papel que lhe cabe no desenvolvimento da cultura physica de nosso povo.

Por sua vez o "Palmeiras Sport Club" é um denodado batalhador, que sempre soube conservar as grandes sympathias populares, que lhe têm aureolado a existencia.

Nos nossos gramados, o alvi-negro jámais deixou de dar provas de perseverança, vigor e decisão em defesa de seu glorioso renome.

Seu quadro acha-se bem treinado e capaz de desenvolver um jogo excellente.

Sendo assim, é de esperar que a contenda da tarde de hoje offereça ao publico um espectaculo interessante e cheio de lances apreciaveis.

Dado o valor dos quadros que se vão bater, e a ansiedade publica pelo resultado da pugna, certamente a affluencia ao campo de jogos há de ser grande.

O "Palmeiras" entrará em campo com os seus *teams* assim organizados:

1.º TEAM

Ferrreira

Miguel — Euclydes

Tota — Odilon — Marinho

Reis — Léo — Nenéco — Patricio — Biu.

Reservas: — Orlando e Viégas.

2.º TEAM

Euclydes

Ruy — Coitinho

Ernani — Henrique — Vicente

Quinca — Duda — Mario — Rocha — Ivan.

Reservas :—Cunha, Galvão e Nenú.

VARIAS

Ha dias acham-se apagadas duas lampadas da iluminação publica, uma á rua 4 de Novembro, em Tambiá, e outra á avenida Capitão José Pessôa esquina da avenida Vera Cruz.

Para o caso chamamos a attenção do sr. gerente da T. L. e F.

—

LOTERIA FEDERAL

Extracção em 10 de setembro de 1932

5663 Capital	100:000$000
54711	10:000$000
18076	5:000$000

—

Pela Directoria da Assistencia Publica Municipal, fôram soccorridas, hontem, as seguintes pessôas:

Sebastião Vianna de Oliveira, Manuel Victor dos Santos, Manuel José da Silva, Edson Travassos e Josepha Gomes da Silva.

Pessôas vaccinadas, 2; attestados de vaccina fornecido 2.

Pelo Ambulatorio "Moura Brasil", annexo á mesma Assistencia, fôram attendidas, hontem, 22 pessôas.

No gabinête odonthologico, tambem annexo á Assistencia Municipal, fôram attendidas, no mesmo dia, 8 pessôas.

A IMPRENSA PERNAMBUCANA DEFENDE O MINISTRO JOSÉ AMERICO

O **Diario de Pernambuco** é uma folha que se respeita e respeita ao publico que o lê. Não mente, não calumnia, não infama, não faz campanhas pessoaes. Os homens publicos nos interessam pelo bem ou pelo mal que prestam á collectividade. Olhamol-os impessoalmente, applaudimol-os ou criticamol-os, tendo em vista os interesses collectivos. Nessa questão de sêccas, o que desde o começo fizemos foi chamar a attenção do Governo da Republica para a injustiça com que Pernambuco vinha sendo tratado, porquanto a sêcca campeava devastadora pelo nosso territorio e jamais foramos contemplados no plano geral das obras, no Nordéste. Precisamente, quando denunciavamos os effeitos catastrophicos das sêccas e pediamos a união de vistas de todos os pernambucanos em favor da terra commum, que faziam os jornaes ligados á Interventoria Federal? Negavam que a sêcca existisse entre nós. E negavam porque entendiam simploriamente, que proclamar a existencia de sêcca em Pernambuco era alimentar "propositos derrotistas contra o o governo. E' positivamnte o cumulo.

Intervindo pessoalmente agora no debate, depois que se desavieram o sr. Interventor Federal e o sr. Ministro da Viação, o redactor chefe do **Diario da Manhã**, não sabemos por què cargas dagua, entendeu de dizer que o que houve entre a nossa folha e as folhas ligadas á Interventoria é que, quando nós atacavamos o Ministro ellas o defendiam.

Contestamos formalmente essa affirmativa que inquinámos de falsa. E como resposta o **Diario da Tarde** adultera e mutila um de nossos editoriaes e o mesmo redactor chefe, além de ter o desplante de dizer que toda a nossa campanha em pról dos flagellados (campanha impessoal, elevada e nobre como tudo quanto este "Diario" patrocina e defende) era "derrotista", insiste, atravez de alentado artigo de pura verbiagem declamatoria, em dizer que as suas folhas "jamais negaram a catastrophe que então se agravava".

O **Diario da Tarde**, apanhado em flagrante delicto de adulteração das nossas palavras, esse nem se defende de tamanha improbidade. Limita-se a transcrever de novo outros commentarios nossos, em que punhamos em relevo que a "sorte que atravessava o sertão pernambucano não tinha merecido dos poderes publicos a attenção que o caso exigia".

Ora não seja essa a novidade. Nem temos de nos penitenciar disso. O que contestámos foi a affirmativa gratuita do redactor chefe do **Diario da Manhã**, de que, emquanto nós atacavamos o ministro José Americo, os seus jornaes o defendiam.

Nada disso. Emquanto nós, sem a preoccupação de agradar A ou B ou sem a preoccupação de atacar A ou B, chamavamos a attenção do Governo da União e do Estado para o grave problema das sêccas, os jornaes ligados á Interventoria negavam pura e simplesmente que padecessemos as consequencias do flagello.

Querem a prova?

Vejam os leitores o que o **Diario da Tarde** escrevia na sua edição de 5 de março do corrente, respondendo ao **Diario de Pernambuco**:

"O sertão de Pernambuco não está felizmente, reduzido á fome e á miseria. Falam por nós, em eloquente attestado, pessôas que vem directamente daquella zona, todas unanimes em affirmar que os casos esporadicos aliás não susceptiveis de occorrer na zona litteranea, como também nas cidades".

E era deante disso que escreviamos em dias daquelle mês:

"Os jornaes que reflectem o pensamento da Interventoria, neste Estado, tomam, ás vezes, attitudes comprometedoras.

O **Diario de Pernambuco** vem, de ha muito, pondo em fóco a situação em que se debatem os nossos irmãos sertanejos, flagellados por uma estiagem que, em alguns municipios, já ultrapassou o terceiro anno".

. . . .

"Os jornaes governistas contestaram-nos sob dois aspectos:

a) que a situação sertaneja não é a que pintámos; tem havido apenas casos esporadicos;

b) procuramos indispôr o governo da União com os sertanejos".

E em data de 8:

"E ahi está a triste realidade das cousas. Emquanto o secretario do sr. ministro da Viação mostra ao chefe do Governo Provisorio photographias dos horrores da sêcca na Parahyba, para obter novos soccorros, os jornaes que aqui reflectem o pensamento do governo dizem que em Pernambuco não ha sêcca, compromettendo o proprio governo que ficará sem autoridade para implorar soccorros e como que tripudiando sobre a miseria que se alastra sobre a zona sertaneja".

E em data de 9:

"A' mingua de argumentos sobre a sua declaração de que em Pernambuco não havia sêcca mas simples casos esporadicos, o **Diario da Tarde** creou hontem a exdruxula theoria de que o phenomeno se manifesta em nosso Estado como simples reflexo do flagello que assoberba o Ceará, o Rio Grande do Norte e a Parahyba e que é por este motivo que o governo federal só tem olhado para os ultimos.

E' lamentavel que Capanema, Thomaz Pompeu, Sampaio Ferraz e outros tenham gasto, em pura perda seus estudos sobre o flagello que periodicamente açoita o Nordéste!"

. . . .

"O governo federal está livre de pena e culpa desse esquecimento por que si os proprios jornaes do governo estadual dizem que não ha sêcca em Pernambuco, distribue elle, e muito bem o faz, os auxilios com os Estados onde se confessa que a população está morrendo á falta de soccorros".

E no dia 11:

"Grande serviço prestaria ao seu governo o sr. Interventor Federal si aconselhasse silencio aos seus jornaes no assumpto "sêcca", porque cada dia o collocam em situação mais difficil metendo-se os seus redactores a discutir coisas que lhes são completamente alheias.

Um delles diz que em Pernambuco não ha zona flagellada pela sêcca e que esta é simples reflexo do flagello quando — parece incrivel! — Pernambuco tem 7/8 do seu territorio sujeitos ao desgraçado phenomeno meteorologico.

O outro crimina o **Diario de Pernambuco** por estar defendendo a sorte dos famintos! E nas recriminações quer culpar ainda o **Diario de Pernambuco** pela incuria em que teriam trazido os sertões os governos dos srs. Sergio Loreto e Estacio Coimbra".

E no dia 13:

"Bastou, porém, que chamassemos a attenção dos poderes publicos para os horrores da sêcca que devasta o sertão pernambucano para que os jornalistas do **Diario da Tarde** começassem por negar que houvesse sêcca em Pernambuco, pois, como tal não podiam ser considerados casos esporadicos e o que havia entre nós era reflexo do phenomeno climaterico do Nordéste.

E no dia 16:

"Pois bem. Segundo o **Diario da Tarde** os males da sêcca são maiores na Parahyba e no Rio Grande do Norte, cuja área affectada pela calamidade é menor e menos populosa do que a de Pernambuco, cuja área recebeu beneficios no periodo Epitacio Pessôa cuja população é sempre olhada com carinho pelo governo central

Chamam argumento idiota dizer que os effeitos da calamidade estão na razão directa da área attingida, da população flagellada e na inversa dos beneficios recebidos!...

E no dia 17:

"Abre-se agora novo credito e Pernambuco continúa no mesmo esquecimento, na occasião da partilha.

Estamos a acreditar que terá pesado no espirito do governo federal a attitude de alguns dos nossos jornaes porque não seria crivel que havendo verdadeiramente sêcca em Pernambuco não fosse unanime o clamor da imprensa pernambucana.

Ao contrario, o que se tem visto é a declaração de jornaes autorizados de que os effeitos da sêcca são mais perniciosos na Parahyba e no Rio Grande do Norte do que em Pernambuco, onde a zona sêcca é igual á zona dos dois Estados reunidos..."

Deante disso, que mais será preciso adduzir para provar que si maiores recursos nos não vieram é porque as folhas governistas no momento em que os outros Estados clamavam por auxilios, contestavam por simples negação a existencia do mal em nossa terra?

E mais uma vez se justifica o que daqui dissemos: "Terão essas folhas autoridade para censurar hoje o sr. José Americo por não ter feito chegar a Pernambuco maiores soccorros? Poderão atirar-lhe a primeira pedra, si ellas mesmas foram as primeiras a proclamar que não precisavamos de auxilio?"

— — —

No seu telegramma, hontem publicado nesta folha, referia-se o sr. José Americo á insensibilidade corrente entre os homens do passado regime, escusando-se defender-se de imputações calumniosas. Foi esse realmente um dos males da 1.ª Republica onde a maioria dos homens publicos, por um extranho commodismo, se limitava a responder aos ataques que se lhe faziam com uma mal comprehendida attitude de desdem ou de indifferença. Isso foi, realmente, um grave erro, tanto que a opinião dominante nas camadas populares era de que todos os homens publicos eram immoraes e corruptos.

Tal foi a devastação operada pela maledicencia entre os que haviam occupado uma parcella de poder, que um dos ministros do Governo Provisorio comparou o Brasil a "um deserto de homens e de idéas". Ora, convenhamos que não póde haver julgámento mais pessimista. O pais que é um deserto de homens e de idéas não merece viver. A Revolução veio operar pois uma renovação, para transformar aquelle arido Sahara num verde oasis fecundante.

Tristissimo seria portanto si os homens, elevados ás posições pelas armas victoriosas de outubro de 30 reincidissem no erro do passado e como os seus antecessores, se trancassem num completo mutismo ante as imputações lesivas ao seu caracter e á sua probidade. Porque, si se chegasse á conclusão de que as figuras do presente regime também eram immoraes e corruptas então era o caso de pedir aos elementos que nos arrasassem de uma vez por todas. E no planeta não ficasse sequer o menor traço de nossa passagem.

Por um conjuncto de circumstancias, o sr. José Americo vinha sendo considerado uma das expressões mais legitimas da pureza idealista da Revolução. Tanto que chegaram a comparal-o a uma especie de Robespierre, um Robespierre, porém, menos inclinado ao terror e mais propricio á ternura. Surge agora contra o sr. José Americo uma grave ameaça: a de anniquillar-se por completo, aquella reputação alcandorada a que a opinião se tinha já habituado vendo nelle uma das esperanças mais rutilantes do pobre "deserto de homens e de idéas", que era o Brasil na expressão do sr. Oswaldo Aranha.

Felizmente, não se quedou o illustre ministro na attitude displicente dos seus antecessores. E rompeu, de ponto em branco, como um gladiador na arena, para defender o que elle chama o "seu passado de independencia e de renuncia", dizendo por antecipação, e em termos tão claros que não podem ser contestados quem é e o que vale o bravo nordestino, metade parahybano pelo nascimento e metade pernambucano pela formação espiritual, que a Revolução de outubro sagrou como um de seus melhores valores moraes.

(Do "Diario de Pernambuco").

A USINA "TANQUES" DE ALAGOA GRANDE

Outro aspecto da Usina, vendo-se a grande chaminé.

De volta de sua excursão a Campina, o interventor Gratuliano Brito visitou a uzina de assucar "Tanques", situada no municipio de Alagôa Grande, conforme a reportagem publicada em a nossa edição de hontem.

Nessa occasião foram batidas algumas chapas photographicas que estampamos no presente numero desta folha.

AMBULATORIO "MOURA BRASIL"

Funccionando annexo á Assistencia Municipal, já ha alguns mêses, o Ambulatorio "Moura Brasil" vem preenchendo sensivel lacuna de que se revestia a nossa capital.

Assim, aquelle util departamento, fundado e dirigido pelo dr. Josa Magalhães, já regista no respectivo livro de matriculas 2.173 pessôas, sendo na secção odontologica, que está a cargo do dr. Alfrêdo Sá, 1.273, e 900 na secção de clinica de doenças de olhos, nariz, ouvidos e garganta, a cargo do dr. Josa Magalhães.

Chegou hontem ao Rio mais um contingente da Policia parahybana

Participando ao sr. Interventor Federal a chegada ao Rio de Janeiro do contingente do 3.° Batalhão Provisorio da nossa policia, que seguira sob o seu commando, o tenente Antonio Miranda enviou a s. exc. o seguinte telegramma:

RIO, 10 — Chegamos bem seguirei "front". Saude — Tenente Miranda.

Será inaugurada hoje, á tarde, a Exposição do caricaturista Lauria, no "Parahyba-Hotel"

A's 16 horas de hoje o joven caricaturista alagoano F. Lauria abrirá, no "hall" do "Parahyba-Hotel", a sua annunciada exposição de caricaturas, apresentando ao publico pessoense, uma série de 50 desses trabalhos.

Já tivemos occasião de nos referir á habilidade com que Lauria usa a "Nankin" e a aquarella e por isso prevemos para o artista patricio com-

F. LAURIA

pleto exito, o qual seria muito maior se, conforme nos declarou em palestra, podesse demorar-se mais algum tempo entre nós. Entretanto, como demonstração do seu talento para photographar, em traços rapidos, os homens e suas imperfeições physicas, são sufficientes as 50 que preparou com tanta intelligencia.

Ficará ao criterio dos que acorrerem ao "Parahyba-Hotel" uma critica mais minuciosa sobre o valor dos trabalhos expostos.

Hontem, á tarde, F. Lauria esteve no "Palacio da Redempção", convidando o sr. Interventor Federal a visitar a sua feira e, em seguida, com o mesmo intuito, veiu á redacção desta folha.

A AUDIÇÃO DOS ALUMNOS DO PROF. GAZZI DE SA'

Até bem pouco tempo contavam-se em João Pessôa os admiradores da bôa musica. Beethoven, Liszt ou Mozart nada mais significavam que individuos rebarbativos, autores de um montão de composições barulhentas, feitas parece que até com o proposito preconcebido de martyrisar a pobre e soffredora humanidade.

A delicia, o grande prazer espiritual, estava nas valsas longorosas de Alfredo Gama e nos "fox-trots" saltitantes do nosso Capiba.

Um tango argentino era coisa do outro mundo. "Fumando espero", "Cicatrizes" ou o "Tango rôxo" provocavam lagrimas nas donzellas sentimentaes. Era um facto, desgraçadamente, a decadencia artistica da nossa terra.

Gazzi de Sá iniciou o movimento de reacção. Luctou muito. Sacrificou a Saúde pelo nobre ideal de ver a Parahyba figurando entre as unidades federativas onde a musica tivesse logar de relêvo. Venceu. Temos hoje um publico selecto que não perde mais as audições de seus alumnos.

A de hontem, por exemplo, levou ao vasto salão nobre da Escola Normal uma assistencia numerosa. E muita gente ficou de pé. Mas valeu a pena. Foi, sem duvida, uma verdadeira hora de arte a que tivemos o prazer de assistir.

Yvete Cunha, Durcy Carreira e Celia Monteiro promettem muito.

Barroso Neto teve intérprete feliz em Evalda Ribeiro.

Luzia Simões, Josepha F. da Silva, Arimá Coimbra, Zuleika Figueirêdo e Annita Araújo foram, merecidamente, applaudidas pelo culto auditorio. Possuem todas o verdadeiro sentimento que caracterisa o pianista de escól.

E' justo destaquemos a "Dansa das bruxas", de Mac Dowell, executada com maestria por d. Julinha de Almeida.

Incontestavelmente coube ao jovem Zildo P. Barreto os louros da audição. Apesar de muito moço já não é elle apenas uma promessa e sim a mais explendida affirmação.

As notas saem dos seus dedos ageis com alma, emoção e uma exquesita esthesia. A's vezes suaves como um sonho bom; ás vezes fortes e brilhantes, mais parecendo uma cascata de sons. Foi a impressão que tivemos ouvindo a "Rapsodia" de Liszt e o "Polichinelo", excessivamente brasileiro, do nosso incomparavel Villa-Lôbos.

A parte de violino esteve muito bem representada por Adamantina Neves, Aurea B. Pinto e Virginia Xavier, demonstrando todas notavel aproveitamento.

Encerrou a audição o Orpheão, Misto, composto de alumnas da Escola de Musica "Anthenor Navarro" e rapazes do Lyceu Parahybano.

Regido pessoalmente pelo prof. Gazzi de Sá, o harmonioso conjuncto sahiu-se a contento. "Tutú Marambá", de L. Gallet, agradou extraordinariamente. Virginia Xavier, com sua voz limpida, suave e de irreal doçura, foi a alma do Orpheon.

Gazzi de Sá está de parabens — Z.

BIBLIOGRAPHIA

G. E. G. H. P.: — Remettida pela sua direcção acabamos de receber o 11.° fasciculo dessa publicação, correspondente ao mês de agosto findo.

O fasciculo em apreço insere copiosa materia, versando assumptos da sua especialidade.

—

Caras & Carêtas: — Offertado pelo seu representante nesta capital, sr. Bartholomeu B. de Oliveira, residente á rua São José, 191, recebemos o numero correspondente ao mês passado dessa importante revista argentina, que se publica em Buenos Aires.

Caras & Carêtas vem copiosamente illustrada, encerrando materia variada e selecta.

REGULAMENTO DO INSTITUTO AGRONOMICO "VIDAL DE NEGREIROS"

CAPITULO I

Do Instituto e seus fins

Art. 1.° — O Patronato Agricola "Vidal de Negreiros", instituido pelo decreto n. 14.118, de 27 de março de 1920, e transferido á administração do Estado pelo decreto n. 20.185, de 7 de julho de 1931, passará a ser denominado Instituto Agronomico, tendo por base fazer estudo experimental das principaes culturas, propaganda dos processos racionaes de agricultura, analyse dos principaes typos de terras, e estudo e combate ás pragas das plantas cultivadas.

Art. 2.° — O Instituto comprehenderá:

a) Secção de Agronomia

b) Patronato Agricola

Art. 3.° — O Patronato de que trata a letra B do art. 2.°, será um estabelecimento de assistencia, protecção e tutela a menores desvalidos, visando a educação moral, civica, physica e profissional daquelles que, por insufficiencia de capacidade de educação na familia, forem postos, por quem de direito, á disposição da Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas do Estado da Parahyba.

CAPITULO II

Da Superintendencia e organização do Instituto

Art. 4.° — O Instituto Agronomico fica a cargo da Secretaria da Fazenda e Agricultura, que o superintenderá, sujeito á fiscalização do Ministerio da Agricultura, de accôrdo com a clausula IV, do art. 5.°, do decreto n. 20.185, de 7 de julho de 1931 do sr. Chefe do Govêrno Provisorio.

Art. 5.° — O Instituto funccionará como centro de experimentação e, ao mesmo tempo, de divulgação dos methodos culturaes, processos de manipulação concernentes á agricultura e industrias ruraes de applicação immediata á zona agricola, em que se acha installado.

Art. 6.° — A secção de agronomia visará os seguintes ramos de producção:

a) Horticultura;

b) Jardinocultura;

c) Pomicultura;

d) Cultura e beneficiamento do fumo;

e) Cultura, em geral, das plantas que interessam ao Estado da Parahyba;

f) Arboricultura, reflorestamento, etc.

Art. 7.° — As installações de que dispuzer o Instituto Agronomico para o beneficiamento dos productos e suas culturas, ou destinados á industria rural, assim como as machinas agricolas disponiveis e os animaes reproductores, poderão ser utilizados pelos lavradores e criadores, mediante as condições estabelecidas nas instrucções approvadas pela Secretaria da Fazenda e Agricultura.

Art. 8.° — A secção de Agronomia, possuirá laboratorio apropriado para analysar os principaes typos de terras.

CAPITULO III

Do ensino e seus methodos

Art. 9.° — O ensino ministrado no Estabelecimento de que trata a letra B do art. 2.° (Patronato Agricola), será intuitivo, pratico e limitado á condição do pequeno cultivador ou de trabalhador rural, comprehendendo noções rudimentares de agricultura, mechanica agricola, hygiene e industrias ruraes.

Art. 10 — As noções theoricas sobre os assumptos referidos no artigo anterior, ou em relação a qualquer materia accessoria, serão ministradas durante os trabalhos praticos.

Art. 11 — Haverá, simultaneamente, obrigatoriedade de frequencia dos menores ao ensino primario, assim como, de officinas para o ensino profissional elementar, apropriadas a dar-lhes habilidade manual nos officios de carpinteiro, ferreiro, sapateiro e selleiro.

Art. 12 — O Patronato velará pela educação moral e pela cultura physica dos alumnos, servindo-se de jogos sportivos ao ar livre, tendo sempre em vista a idade, resistencia organica, o estado geral de saúde e o desenvolvimento progressivo da intelligencia e do caracter individual.

Art. 13 — O Patronato possuirá uma banda de musica, regida por mestre de reconhecida competencia.

CAPITULO IV

Dos cursos do Patronato e do seu programma

Art. 14 — O curso do Patronato Agricola será primario e profissional.

Art. 15 — O ensino primario comprehenderá dois cursos: Elementar e medio (dois annos para cada curso).

Art. 16 — O programma do ensino primario comprehenderá:

a) Leitura, escripta e ensino pratico de lingua materna, no qual as lições theoricas de grammatica, reduzidas ao minimo, serão dadas intuitivamente em exercicios schematicos, que conduzam o alumno a falar e escrever correctamente a lingua portugueza;

b) Contar e calcular arithmetica até regra de três, ensinada, successivamente, por processos expontaneos e systematicos;

c) Systema metrico, precedido do estudo de geometria pratica;

d) Elementos de geographia e historia do Brasil, por meio de lições simples, intuitivas, prelecções e conferencias;

e) Lições de cousas e de historia natural;

f) Instrucção moral e civica;

g) Noções elementares de hygiene;

h) Desenho;

i) Musica, comprehendendo canticos escolares e patrioticos;

j) Passeios, excursões e collectas de plantas, insectos, etc.;

k) Gymnasticas e jogos ao ar livre;

l) Trabalhos manuaes.

Art. 17 — Os menores trabalharão, simultaneamente, nos campos de cultivo, jardins, officinas e installações do Estabelecimento obedecendo ao criterio da idade, da compleição physica, etc.

Art. 18 — Nas aulas de escripta, leitura, arithmetica pratica, desenhos e outras materias do programma, deverão os professores escolher, de preferencia, assumptos que se relacionem com agricultura.

Art. 19 — Cada classe de alumnos será dividida em tantas sub-classes quantas forem necessarias á maior efficiencia do ensino, attendendo-se ao mesmo gráu de conhecimentos dos menores, e não devendo a sub-classe contar mais de 30 alumnos.

Art. 20 — A cultura moral deverá resultar, principalmente, da disciplina mantida no Estabelecimento, emanada do comportamento irreprehensivel de todos os funccionarios.

Art. 21 — Cada professor terá o ponto diario pelo qual fará a chamada dos internados, annotando as faltas.

Art. 22 — O ensino profissional versará sobre as seguintes noções:

a) Estudo do sólo, classificação das terras, terras proprias para agricultura, horticultura, etc.;

b) Meios de preparar e melhorar o sólo; systema de lavoura; drenagem e irrigação dos terrenos;

c) Instrumentos agricolas, em conjuncto, nas peças que os constituem; trabalhos de montagem e manejo das machinas agricolas execução das lavras, sua profundidade, formas, época e numero;

d) Escolha de sementes, sua preparação, épocas de semeadura, profundidade, quantidade de sementes a empregar, etc.;

e) Preparação e aproveitamento das materias fertilisantes; adubação verde, estrume, adubos chimicos e correctivos;

f) Jardinocultura, horticultura, pomicultura e utilização dos respectivos productos;

g) Combate aos insectos e doenças que afectam ás plantas cultivadas;

h) Beneficiamento e embalagem dos productos da lavoura.

Art. 23 — Possuirá o Instituto:

a) Collecção de quadros muraes concernentes á fauna, á flora, ás riquezas naturaes e economicas, ao systema monetario e ao systema de medidas agrarias do Brasil;

b) Mappas muraes de geographia economica do Brasil;

c) Pequeno museu escolar de historia natural, productos agricolas, industriaes e materias primas;

d) Galeria de machinas agricolas;

e) Installações para os differentes animaes;

f) Estrumeira;

g) Combate aos insectos e doenças que affectam ás plan-fermentação;

h) Um seccadouro para productos agricolas;

i) Installações para o beneficiamento dos productos agricolas, descaroçador de algodão, machinismos de beneficiar arroz e um conjuncto de machinas para o fabrico de farinha de mandióca;

j) Celleiro;

k) Aviario e apiario;

l) Posto meteorologico;

m) Officina de Carpinteiro;

n) Officina de ferreiro;

o) Officina de sapateiro e selleiro;

p) Museu e bibliotheca.

CAPITULO V

Do pessoal administrativo e docente

Art. 24 — O pessoal administrativo e docente do Instituto será constituido:

1 — Director;
1 — Medico;
1 — Cirurgião-dentista;
1 — Professor agronomo;
1 — 1.° Escripturario;
1 — 4.° Escripturario-dactylographo;
2 — Professores primarios;
1 — Porteiro economo;
1 — Inspector de campo;
1 — Instructor e professor de musica;
1 — Inspector de alumnos;
3 — Mestres de officinas;
1 — Encarregado do deposito;
4 — Guardas-vigilantes.

Art. 25 — Serão admittidos e demittidos pelo director:

1 — Instructor do serviço de fumo;
1 — Horticultor;
1 — Chauffeur;
1 — Enfermeiro;
1 — Roupeiro;
1 — Costureira;
1 — Jardineiro;
1 — Cozinheiro;
1 — Vigia-nocturno;
1 — Servente;
1 — Tratador de animaes;
4 — Lavadeiras.

Art. 26 — O cargo de director só poderá ser exercido por agronomo ou engenheiro agronomo, que tenha tirocinio na direcção de Estabelecimento de ensino agronomico ou haja dirigido propriedade agricola, organizada de accôrdo com os melhores methodos de exploração rural.

Art. 27 — O director accumulará as funcções de chefe de secção de agronomia.

Art. 28 — O logar de professor agronomo só poderá ser exercido por agronomo ou professor agronomo.

Art. 29—Na escolha dos mestres de officinas deverão ser preferidos operarios que tenham certificado de capacidade proveniente do Patronato, de escolas de artes e officios ou de aprendizados.

Art. 30 — Os professores primarios, deverão ser diplomados em escolas normaes dos Estados ou do Districto Federal.

Art. 31 — Os funccionarios technicos e docentes deverão exhibir no acto da posse, para que esta se torne effectiva, seus respectivos titulos scientificos ou de habilitação, que serão devidamente registrados na Secretaria do Instituto.

§ unico — Qualquer que seja a categoria do funccionario, a idoneidade moral é condição indispensavel para a nomeação.

CAPITULO VI

Da matricula e admissão de menores

Art. 32 — A matricula dos menores far-se-á, no caso de vaga, em qualquer dia util, preenchidas as formalidades do presente regulamento.

Art. 33 — Serão admittidos e internados menores reconhecidamente desvalidos, com a idade de 10 a 16 annos.

Art. 34 — A lotação do Patronato será de 200 menores, formando duas turmas:

a) Cincoenta (50) menores de 10 a 13 annos;

b) cento e cincoenta (150) menores de 14 a 18 annos.

Art. 35 — O processo para admissão de menores, dado o caso de vaga, constará de um requerimento ao director do Instituto, com os seguintes documentos:

a) Certidão de idade ou attestado passado por duas pessôas de reconhecida idoneidade;

b) Attestado de indigencia e de bôa conducta, passado por autoridade competente;

c) Attestado de obito do pae, mãe ou de ambos.

Art. 36 — A admissão do menor no Patronato, só se effectivará, após o exame do candidato do Estabelecimento e a declaração deste de que o mesmo não soffre de molestia contagiosa, lesão ou deficiencia organica que o inhabilite para os serviços agricolas ou de industria rural.

Art. 37 — Do exame referido no artigo anterior serão feitas as respectivas annotações em livro adequado, das quaes se extrahirá o necessario para ficha do menor.

Art. 38 — Em gráu de recurso, quando fôr negada a matricula, poderá o interessado dirigir-se ao Secretario da Fazenda e Agricultura.

Art. 39 — Quando a internação fôr feita á requisição de autoridade judiciaria ou policial, será documento essencial a respectiva requisição indicando a idade presumivel, o attestado de sanidade do menor, a circumstancia do abandono, indigencia, incapacidade moral dos paes, e, sempre que fôr possivel, a filiação e a declaração de ser ou não orphão.

Art. 40 — Os menores que tiverem concluido o curso do Patronato, revelando optimo comportamento e aproveitamento, serão transferidos para outros Institutos de curso complementar do Ministerio da Agricultura, correndo as despesas por conta desse Ministerio.

Art. 41 — A Secretaria do Instituto organizará um processo com referencia a cada menor internado, tendo como documento de origem o requerimento de matricula do mesmo, sendo ahi appenso todos os papeis e documentos relativos ao referido menor, taes como, carteira de saúde, provas escriptas dos exames semestraes, etc.

CAPITULO VII

Do regimen escolar e economico do Instituto

Art. 42 — O regimen escolar é de internato com a educação, alimentação, vestuario, calçados, objectos de uso commum, assistencia medica, pharmaceutica e dentaria gratuitas.

Art. 43 — Todos os educandos são obrigados a comparecer ás aulas, exercicios, excursões, comprehendidos no programma escolar, a tomar parte nos serviços que se executarem no campo, nas officinas e installações, a prestar sua cooperação nos trabalhos de limpeza, arranjo do edificio e outros peculiares á sua economia interna.

Art. 44 — Nos trabalhos praticos, assim como nos differentes serviços a seu cargo, os educandos serão divididos em turmas, que se revesarão, periodicamente, a fim de que todos participem das mesmas funcções.

Art. 45 — Haverá, periodicamente, no Instituto, concurso pratico sobre o manejo de machinas agricolas, embalagem de productos agricolas, operações de horticultura e outros serviços concernentes ao mesmo ramo de actividade.

§ unico — O Ministerio ou a Secretaria da Fazenda e Agricultura, instituirão premios para os educandos que mais se distinguirem.

Art. 46 — A receita do Instituto será constituida:

a) Pelas dotações orçamentarias;

b) Pela venda de productos agricolas e de industria rural, que excederem ás necessidades do consumo do Estabelecimento;

c) Pela renda das officinas;

d) Por quaesquer donativos que lhes sejam feitos.

Art. 47 — Da renda liquida das culturas, installações de industrias ruraes, officinas, etc., terá o director 5% e os educandos que mais se distinguirem pela sua conducta moral, applicação nas aulas e nos diversos serviços, a juizo do director, 20%. Aos mestres de officinas, ao hortelão, ao encarregado de industrias ruraes e ao inspector de campo, a cada um 3% da renda liquida de sua secção.

Art. 48 — O producto dos contractos da banda de musica, será considerado: 25% renda do Instituto, deduzindo-se 50% para os menores que a compõe, 10% para formar um fundo de reserva para reparação e acquisição de instrumental.

Art. 49 — Os menores perceberão diarias pelos serviços prestados, proporcionalmente, á capacidade de trabalho e ás aptidões que revelarem, a criterio do director e de accôrdo com a verba orçamentaria votada, e o credito distribuido para esse fim pelo Ministerio da Agricultura.

Art. 50 — As importancias dos salarios dos menores, assim como as importancias provenientes de quaesquer premios em dinheiro, pertencentes aos mesmos, serão recolhidas, nominalmente, á caixa economica do Estado ou a uma instituição bancaria de Bananeiras.

§ unico — Das importancias referidas nos dois artigos anteriores, serão deduzidas as multas impostas aos educandos como penalidades, as quaes reverterão em beneficio da renda do Estabelecimento.

Art. 51 — A renda do Instituto poderá ser applicada, integralmente, no seu proprio custeio, mediante previa autorização do poder competente.

Art. 52 — A escripturação relativa aos diversos serviços de agricultura e de industria rural, em sua parte economica, será feita de accôrdo com as regras de contabilidade agricola.

Art. 53 — Todos os artigos de uso commum no Instituto, que não sejam de producção local, deverão ser adquiridos por concurrencia administrativa, mensal ou annual, a juizo do director.

§ unico—Os generos da producção agricola local, necessarios ao Instituto, deverão ser adquiridos, sempre que fôr possivel, aos proprios cultivadores.

Art. 54 — O Ministerio da Agricultura providenciará a franquia telegraphica e postal, quer da correspondencia dos menores, quer da Directoria do Instituto.

CAPITULO VIII

Dos exames, dos certificados de capacidade, dos premios, recompensas e penalidades

Art. 55 — Haverá nos cursos primarios do Patronato provas escriptas mensaes e exames semestraes que terão logar em junho e dezembro, para promoção de classes.

Art. 56 — Os exames finaes (semestraes) obedecerão ás instrucções organizadas pelo director e versarão sobre as materias leccionadas durante o anno, e de accôrdo com o programma previamente organizado.

Art. 57 — Haverá, annualmente, exames praticos relativos ao ensino profissional agricola, em todos os seus ramos, e aos trabalhos de officinas.

Art. 58 — Dever-se-á apurar, periodicamente, e com o auxilio dos exames e observações medicas, tendo em vista a ficha peculiar a cada educando, o gráu de saúde e robustez physica adquirida, a marcha do crescimento, quer do ponto de vista geral, quer relativamente ás differentes condições a que o educando está submettido.

§ unico — Os dados obtidos servirão para corrigir quaesquer falhas, quanto ao regimen alimentar, á natureza e á intensidade dos trabalhos nas aulas e nos serviços praticos, etc.

Art. 59 — Os exames attenderão, tambem, ao desenvolvimento progressivo do alumno, quanto á educação moral e á formação do caracter, servindo de provas para esse julgamento as notas e observações do director do Estabelecimento, do corpo docente e do chefe da disciplina.

Art. 60 — Na ordem do merecimento para obtenção de premios e recompensas será em primeiro logar apurada a conducta do alumno e seus sentimentos moraes, de conformidade com as observações feitas durante as aulas, trabalhos, recreio, exercicios, etc.

Art. 61 — Os professores e encarregados de serviços deverão annotar, em cadernetas especiaes, os traços mais evidentes do caracter de cada educando, e as modificações por que fôr passando, sobre a influencia da educação.

Art. 62 — O Ministerio e a Secretaria da Fazenda e Agricultura instituirão premios, em medalhas ou dinheiro, para os alumnos que mais se distinguirem por seus attributos moraes e pelo adeantamento que revelarem nos cursos, segundo as provas exhibidas.

Art. 63 — Além das recompensas já mencionadas, os alumnos que revelarem melhoramento progressivo de caracter e bôa conducta terão, annualmente, até 15 dias uteis de ferias, exclusive o tempo de viagem, para visita a seus parentes ou protectores.

Art. 64 — As penalidades comprehenderão:

a) Admoestação feita em particular, ou em publico, pelos encarregados de serviços, pelos professores e, por ultimo, pelo proprio director do Estabelecimento;

b) Privação de recreio;

c) Isolamento com trabalho escripto, sobre assumpto de moral;

d) Transferencia para estabelecimento disciplinar, a criterio do director;

e) Expulsão, na reincidencia, determinada pelo director do Instituto.

Art. 65 — Os educandos que concluirem o curso no Patronato, perceberão certificado de capacidade, assignado pelo director, e terão preferencia, em ordem de merecimento, nos serviços agricolas da Secretaria e do Ministerio da Agricultura, de accôrdo com os conhecimentos adquiridos.

CAPITULO IX

Dos casos de desligamento, fuga e fallecimento de menores

Art. 66 — O pae, o tutor, parente ou pessôa interessada

poderá promover a retirada do menor internado, mediante acção summaria, proposta ao juiz competente ou por meio de requerimento dirigido ao director do Instituto.

§ 1.º — No caso de desligamento judicial, deverá sempre o juiz ouvir o director do Instituto sobre a conveniencia ou não do desligamento;

§ 2.º — No caso de desligamento, autorizado pelo juiz, em que os paes, tutores ou pessôas interessadas venham a fazer provas de que possuem recursos para continuar a educação do menor, ficarão essas referidas pessôas, obrigadas a indemnizar ao Instituto das despesas feitas com a assistencia prestada ao mesmo, durante a sua permanencia no Estabelecimento, conforme nota extrahida dos respectivos livros de escripturação.

Art. 67 — Salvo mandado do juiz competente, nenhum menor poderá ser retirado do Patronato, antes do prazo de 12 mezes, a contar da data da matricula e sem que tenha adquirido os conhecimentos precisos da lingua materna.

Art. 68 — O pae, parente, tutor ou pessôa interessada, requerendo o desligamento do menor ao director do Estabelecimento, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Attestado, firmado por duas pessôas idoneas, affirmando que o requerente tem capacidade moral e os recursos materiaes precisos para prover a educação do menor;

b) Carteira de identidade do requerente.

Art. 69 — Obtida a retirada do menor, ficarão as pessôas a que se refere o paragrapho segundo do art. 66, obrigadas a indemnizar ao Instituto das despesas feitas com a assistencia prestada ao mesmo, durante sua permanencia no Estabelecimento.

§ unico — Ficam excluidos desta hypothese os desligamentos ordenados pela autoridade judiciaria ou determinados por medida disciplinar ou circumstancia extraordinaria a juizo do director.

Art. 70 — Verificada a fuga do menor, será o facto communicado immediatamente á autoridade policial, á imprensa local e ao secretario da Fazenda e Agricultura, devendo acompanhar essa communicação copia da ficha correspondente.

Art. 71 — No caso de fallecimento, deverá o facto ser communicado á autoridade competente na localidade, com o respectivo attestado de obito, e ser levado ao conhecimento da Secretaria da Fazenda e Agricultura.

CAPITULO X

Das licenças, ferias e faltas

Art. 72 — As licenças serão regularizadas pela legislação estadual, ora em vigor.

Art. 73 — Os funccionarios do Instituto terão direito annualmente a 15 dias uteis de ferias.

§ 1.º — As ferias poderão ser gosadas seguidas ou interpolladamente, conforme a conveniencia do funccionario e annuencia do director;

§ 2.º — Para o effeito do que dispõe o presente artigo, serão contados somente os 15 dias uteis, e as ferias não gosadas em um anno não poderão ser em anno seguinte.

Art. 74 — O funccionario perderá:

1.º) Todos os vencimentos, quando sem causa justificada, retirar-se antes de findos os trabalhos, sem autorização do director ou quem suas vezes fizer, ou fôr suspenso do emprego, de accôrdo com o presente Regulamento.

2.º) Toda a gratificação, quando faltar com causa justificada, ou comparecer, depois de encerrado o ponto sem causa justificada.

Art. 75 — Serão consideradas causas justificativas de faltas:

1.º) Molestia do funccionario ou molestia grave em pessôa de sua familia, provada com attestado medico;

2.º) Nojo, no periodo de 7 dias (paes, conjuges, filhos e irmãos);

3.º) Casamento até 7 dias.

Art. 76 — O funccionario que faltar 8 dias seguidos pedirá, improrogavelmente, licença no nono dia, sob pena de suspensão.

Art. 77 — O desconto por faltas interpolladas não comprehenderá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehenderá todos os dias.

Art. 78 — Para o abono dos vencimentos das faltas interpolladas e justificadas, de accôrdo com as disposições deste Regulamento, perderá o funccionario a gratificação nas 8 primeiras faltas, a gratificação e metade do ordenado da oitava falta á decima quinta, da decima quinta em diante perderá a gratificação e o ordenado.

CAPITULO XI

Das penas disciplinares

Art. 79 — Os funccionarios do Instituto, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens dos seus superiores e hierarchicos, ausencia sem causa justificada ou revelação de assumptos que dizem com o interesse da Repartição, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

1.º) Simples advertencia;
2.º) Reprehensão verbal ou por escripto;
3.º) Suspensão;
4.º) Demissão.

Art. 80 — E' da competencia do director applicar as penalidades de advertencia, reprehensão e suspensão até 15 dias.

§ unico — De qualquer dessas penalidades poderá o funccionario recorrer para a Secretaria da Fazenda e Agricultura, dentro do prazo de 3 dias.

Art. 81 — O funccionario que faltar 8 dias consecutivos ao serviço, sem participação escripta ao director, incorrerá, **ipso-facto**, na pena disciplinar de suspensão do exercicio por 15 dias. Findo este prazo, se não comparecer ao serviço, nem requerer licença será exonerado por abandono de emprego.

Art. 82 — A suspensão como medida disciplinar, privará o funccionario pelo tempo correspondente, do exercicio do emprego, da contagem, de antiguidade e de todos os vencimentos.

Art. 83 — Só pelo secretario da Fazenda e Agricultura, poderá ser determinada a suspensão por mais de 15 dias.

Art. 84 — A applicação das penas de que trata o presente capitulo não exclue aquella em que o funccionario haja incorrido por força de disposição do codigo penal.

CAPITULO XII

Dos vencimentos do pessoal e outras vantagens

Art. 85 — Competem aos funccionarios do Instituto, os vencimentos marcados na tabella annexa a este Regulamento.

Art. 86 — Não terá direito a vencimento algum, o funccionario que deixar, temporariamente, o exercicio do seu logar pelo de qualquer commissão estranha ao Instituto.

Art. 87 — Não soffrerá desconto o funccionario que deixar de comparecer, por se achar incumbido:

1.º) De qualquer trabalho ou commissão de ordem do secretario da Fazenda e Agricultura;

2.º) De serviço do Instituto que exija trabalho fóra da séde, quer durante as horas do expediente, quer nas demais horas do dia, com a autorização do director;

3.º) De qualquer trabalho gratuito obrigatorio, em virtude de lei; em qualquer dessas hypotheses se fará declaração no Livro de Ponto e na folha mensal de pagamento.

Art. 88 — A excepção do director, todos os funccionarios estão sujeitos ao ponto.

Art. 89 — Sempre que, a hora marcada, não estiver presente o funccionario incumbido de encerrar o ponto, fará suas vezes o que dever substituir ou, na falta deste, o mais antigo dentre os de igual ou immediata categoria que tiverem comparecido.

Art. 90 — O funccionario que tiver de desempenhar commissão fóra da séde do Estabelecimento, terá direito a passagem e transporte de bagagem e perceberá, além dos respectivos vencimentos, ajuda de custo e as diarias correspondentes a um trigesimo do ordenado.

Art. 91 — As ajuda de custo, de que trata o artigo anterior, serão correspondentes de um a três mêses de vencimentos.

Art. 92 — As diarias de que trata o artigo 90, serão abonadas, não só quando se tratar de commissões, mas sempre que o funccionario ausentar-se da séde, em objecto de serviço.

CAPITULO XIII

Dos deveres dos funccionarios

Art. 3 — Ao director compete:

§ 1.º) Distribuir, dirigir e fiscalizar todos os trabalhos;

§ 2.º) Manter e fazer manter, pelos meios ao seu alcance, a observancia das leis e ordens em vigor;

§ 3.º) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, bem como as determinações do secretario da Fazenda e Agricultura;

§ 4.º) Propor ao secretario da Fazenda e Agricultura, verbalmente, ou por escripto, as medidas que julgar convenientes aos interesses do serviço;

§ 5º) Designar os funccionarios que deverão auxiliar os que se acharem sobrecarregados de serviço;

§ 6.º) Abrir e encerrar todos os livros do Estabelecimento, designando o funccionario que deverá rubricar e numerar suas paginas, determinando e regularizando o serviço de escripturação;

§ 7.º) Assignar as folhas de pagamento, julgando ou não justificadas as faltas que contarem durante o mez, á vista do Livro de Ponto e de accôrdo com o disposto no Capitulo X, providenciando sobre o pagamento e effectual-o a quem as mesmas disser respeito, recolhendo ao cofre do Estabelecimento todo o dinheiro que receber, qualquer que seja a sua origem;

§ 8.º) Promover o augmento da receita e fazer todas as despesas com o maximo de zelo e economia, observadas as disposições deste Regulamento e ordens em vigor.

§ 9.º) Percorrer e visitar, diariamente, todas as dependencias e installações do Estabelecimento;

§ 10) Providenciar o bem estar moral e material dos menores, tomando para esse fim as medidas que julgar necessarias;

§ 11) Ajustar as obras e fazer os fornecimentos de accôrdo com as instrucções vigentes;

§ 12) Assignar ou visar todos os papeis que tenham de ser expedidos;

§ 13) Dar licença até 30 dias;

§ 14) Representar ao secretario da Fazenda e Agricultura sobre irregularidades ou delictos commettidos pelos funccionarios, quando a penalidade não couber na sua alçada;

§ 15) Autorizar, de accôrdo com as instrucções em vigor, dentro das verbas distribuidas, as diversas despesas com o custeio e a conservação do Instituto;

§ 16) Requisitar passagens para si, funccionarios e menores em objecto de serviço;

§ 17) Authenticar com o seu visto todas as relações de contas e documentos de despesas, folhas e facturas isoladas que tenham de ser remettidas para pagamento ou comprovação de adeantamento;

§ 18) Prestar esclarecimentos, espontaneamente ou mediante solicitação, a qualquer autoridade;

§ 19) Attender diariamente, em hora previamente marcada, ás partes que o procurarem para negocios affectos ao Instituto;

§ 20) Enviar no começo de cada semestre á Secretaria da Fazenda e Agricultura os balancetes especificados das despesas effectuadas no semestre anterior, bem assim, relatorio expondo as correspondencias havidas e o programma dos trabalhos a executar, de accôrdo com a letra V do art. 5.º, do decreto n. 20.185, de 7 de julho de 1931, do sr. Chefe do Governo Provisorio;

§ 21) Submetter á approvação do secretario da Fazenda e Agricultura, no começo do ultimo trimestre de cada anno, o orçamento a vigorar no anno seguinte, para as despesas de custeio do Instituto, de accôrdo com o numero VI, do art. 5.º, do decreto n. 20.185, de 7 de julho de 1931, do sr. Chefe do Govêrno Provisorio;

§ 22) Organizar horario das aulas e dos trabalhos praticos, tabellas de rações, enxoval, emfim tudo o que disser com a economia interna do Estabelecimento, submettendo á approvação do secretario da Fazenda e Agricultura;

§ 23) Dar posse e exercicio aos funccionarios que forem nomeados para o Instituto;

§ 24) Além da competencia determinada neste artigo e seus paragraphos, são ainda do director as attribuições especificadas em artigos outros deste Regulamento;

§ 25) Olhar quanto ao mais proveitoso destino dos productos do Estabelecimento e tudo mais que possa interessar a administração;

§ 26) Autorizar a baixa dos materiaes inutilizados no serviço sob a responsabilidade dos funccionarios;

§ 27) Encarregar-se das analyses de que trata o art. 8.º, na qualidade de chefe de secção de Agronomia;

§ 28) Determinar as attribuições dos funccionarios em geral.

Art. 94 — Ao medico compete:

§ 1.º) Proceder ao exame dos educandos matriculados, de accôrdo com o art. 36 e fazer as respectivas annotações no livro proprio, conforme preceitúa o art. 37, organizando ainda a ficha medica ou carteira de saúde;

§ 2.º) Superintender e fiscalizar os serviços dentarios, pharmaceuticos e da enfermaria;

§ 3.º) Fazer, trimestralmente, uma inspecção a todos os educandos, a fim de verificar o estado de saúde de cada um, peso, etc., annotando na respectiva ficha;

§ 4.º) Communicar, por escripto, ao director, quando houver os casos de enfermidade transmissiveis ou de caracter repulsivo tal que impeça a sua permanencia no meio educacional;

§ 5.º) Praticar a vaccinação e, periodicamente, a revaccinação geral, de modo que não exceda de dois annos o periodo intercalar relativo a cada internado;

§ 6.º) Examinar os generos alimenticios e levar ao conhecimento do director quando encontrar generos que não sejam de primeira qualidade;

§ 7.º) Fiscalizar e orientar, a fim de que os menores tenham uma alimentação sadia e apropriada;

§ 8.º) Auxiliar o director, pelos meios ao seu alcance a fim de conservar o estado sanitario do Estabelecimento o melhor possivel e os educandos em perfeito estado hygido, suggerindo para esse fim as medidas que julgar acertadas e convenientes;

§ 9.º) Comparecer ao expediente, de accôrdo com o horario estabelecido, e attender aos chamados urgentes do dia e da noite;

§ 10) Prestar aos funccionarios do Instituto e suas familias, gratuitamente, assistencia medica;

§ 11) Apresentar ao director os boletins e mappas mensaes, segundo os modelos adoptados bem assim, relatorios semestraes.

Art. 95 — Ao cirurgião-dentista compete:

§ 1.º) Executar os serviços odontologicos de que necessitem os educandos;

§ 2.º) Manter o gabinete em ordem e asseio, tudo em perfeito estado de conservação e hygiene;

§ 3.º) Usar a mais rigorosa assepsia e a maior delicadeza e paciencia no tratamento dos educandos;

§ 4.º) Exercer as suas funcções na mais estreita collaboração e harmonia com o medico do Estabelecimento;

§ 5.º) Concorrer para o exame anthropometrico na parte concernente á sua profissão;

§ 6.º) Prestar ao director quaesquer esclarecimentos e informações sobre os serviços a seu cargo, bem como apresentar os boletins mensaes e mappas estatisticos, de accôrdo com os modelos adoptados e relatorios semestraes;

§ 7.º) Comparecer ao expediente, de accôrdo com o horario e attender aos chamados urgentes;

§ 8.º) O apparelhamento para installação e montagem do gabinete, bem como os materiaes dentarios empregados no tratamento dos menores, correrão por conta do funccionario a que se refere o presente artigo.

Art. 96 — Ao professor-agronomo compete:

§ 1.º) Instruir os internados, de accôrdo com o disposto nos artigos 9, 10 e 22;

§ 2.º) Executar o programma de ensino e o horario organizado, nos termos estipulados neste regulamento;

§ 3.º) Adoptar, exclusivamente, o methodo intuitivo;

§ 4.º) Organizar o mappa mensal, de accôrdo com o modelo adoptado e apresentar os relatorios semestraes.

Art. 97 — Ao primeiro escripturario compete:

§ 1.º) Substituir o director em sua ausencia;

§ 2.º) Escripturar todos os livros e modelos adoptados, em virtude de ordem superior, e fazer toda a escripuração do Estabelecimento;

§ 3.º) Organizar os attestados de frequencia e folhas de pagamento, processando contas e documentos que devem ser submettidos a exame do director;

§ 4.º) Preparar e fornecer os papeis e esclarecimentos que tiverem de servir de base aos relatorios do director, inclusive os balancetes mensaes, trimestraes e semestraes;

§ 5.º) Organizar e trazer em perfeita ordem os processos de que trata o art. 41 do presente Regulamento;

§ 6.º) Organizar os papeis informando-os e apresentando-os ao director para despacho e assignatura e providenciar a posterior expedição quando devam ser expedidos;

§ 7.º) Manter em ordem o archivo dos papeis da Secretaria, classificando-os, devidamente, e colleccionando os processos;

§ 8.º) Lavrar os termos de inutilização de material;

§ 9.º) Organizar os inventarios annuaes.

Art. 98 — Ao quarto escripturario dactylographo compete:

§ 1.º) Substituir o primeiro escripturario em todos os seus impedimentos;

§ 2.º) Auxiliar todos os trabalhos da Secretaria;

§ 3.º) Executar os trabalhos designados de accôrdo com o paragrapho 5.º, do art. 93.

Art. 99 — Aos professores compete:

§ 1.º) Executar o programma de ensino, e o horario organizado, nos termos estipulados neste Regulamento;

§ 2.º) Zelar pelo material escolar a seus cargos;

§ 3.º) Verificar, diariamente, o asseio geral dos educandos, ministrando conselhos e fazendo observações aos que não se apresentarem em estado satisfactorio;

§ 4.º) Manter na classe a disciplina e a bôa ordem, fazendo comprehender aos internados que a disciplina é mais preventiva do que repressiva para o que explicará aos alumnos os inconvenientes de suas faltas, despertando-lhes o estimulo;

§ 5.º) Adoptar, exclusivamente, o methodo intuitivo;

§ 6.º) Organizar o mappa mensal, de accôrdo com o modêlo adoptado e apresentar os relatorios semestraes;

§ 7.º) Fazer preleção sobre as datas de festas nacionaes, por occasião do hasteamento da bandeira.

Art. 100 — Ao porteiro-economo compete:

§ 1.º) Abrir e fechar todas as dependencias do Estabelecimento não só necessarias ao expediente diario, mais também nas horas que forem determinadas por ordem superior, devendo para isso comparecer, pelo menos, meia hora antes da que fôr estabelecida para o inicio dos trabalhos;

§ 2.º) Cuidar da segurança e asseio dos edificios, fiscalizando o servente e encarregados desses serviços ;

§ 3.º) Ter a seu cargo o protocollo de entrada e sahida de papeis e bem assim de toda a correspondencia dos internados;

§ 4.º) Apresentar ao director, diariamente, um boletim das occorrencias;

§ 5.º) Ter, sob sua responsabilidade, mediante inventario organizado, todos os moveis e objectos pertencentes á Secretaria;

§ 6.º) Encerrar o ponto do pessoal admittido de accôrdo com o art. 25;

§ 7.º) Ter a seu cargo a dispensa do Estabelecimento;

§ 8.º) Fornecer, diariamente, os generos necessarios á alimentação, de accôrdo com a tabella adoptada, registrando-os em guias especiaes;

§ 9.º) Requisitar aos fornecedores os generos alimenticios necessarios, mediante autorização do director;

§ 10) Manter os generos alimenticios acondicionados com todos os preceitos de hygiene;

§ 11) Receber e conferir todos os generos alimenticios adquiridos;

§ 12) Superintender os serviços da cozinha e refeitorio:

Art. 101 — Ao inspector de campo compete:

§ 1.º) Auxiliar a direcção dos trabalhos agricolas, de accôrdo com a orientação do director;

§ 2.º) Prover, fiscalizando, a limpesa e hygiene de todas as installações agricolas;

§ 3.º) Escripturar, diariamente, os livros, talões de producção e culturas, de accôrdo com os modelos adoptados;

§ 4.º) Ter sob sua responsabilidade e guarda, todo o material agrario, inclusive ferramentas, carroças, carrinhos de mão, etc.;

§ 5.º) Apresentar ao director, mensalmente, uma relação dos trabalhos executados no mês anterior;

§ 6.º) Instruir os educandos sobre a nomenclatura das ferramentas agriculas, das machinas agricolas em seu conjuncto e suas peças, bem como, montagem e desmontagem destas ultimas;

§ 7.º) Communicar ao director, por escripto, sempre que algum material, sob sua guarda, venha a se quebrar, por eventualidade ou por desidia, mencionando o responsavel por esse facto, solicitando guia para concerto nas officinas do material que careça de reparos.

Art. 102 — Ao instructor e professor de musica compete:

§ 1.º) Educar physica e militarmente os internados, de conformidade com o programma adoptado;

§ 2.º) Ter a seu cargo todo o material referente a gymnastica e exercicios militares e auxiliar a fiscalização dos educandos;

§ 3.º) Ministrar o ensino de musica de accôrdo com o programma e fazer os ensaios da banda, nas horas fixadas no horario;

§ 4.º) Dirigir a banda de musica em todas as tocatas;

§ 5.º) Fazer a reducção das partituras, extrahindo as suas partes;

6.º) Trazer em ordem todas as peças musicaes pertencentes ao archivo, organizando para isto o respectivo catalogo, e não fornecer musica alguma pertencente ao archivo, sem ordem do director;

§ 7.º) Ter, sob sua guarda todo o instrumental, moveis, estantes, etc., pelos quaes é responsavel;

§ 8.º) Providenciar para que se conservem sempre asseiados e em ordem o alojamento, archivo, instrumentos, moveis, estantes, etc.;

§ 9.º) Apresentar relatorios semestraes, ao qual annexará mappa das tocatas realizadas, com discriminação dos productos da respectiva renda, de todos os serviços;

§ 10) Auxiliar o serviço de vigilancia.

Art. 103 — Ao inspector de alumnos compete:

§ 1.º) Superintender o serviço de asseio geral do Estabelecimento, devendo estar presente ás refeições principaes dos internados;

§ 2.º) Ter a seu cargo a policia e vigilancia dos internados, a hygiene e asseio dos mesmos, para que lhe fica immediatamente subordinado o pessoal de vigilancia, rouparia, enfermaria e copa;

§ 3.º) Não permittir visitas ao Estabelecimento sem ordem do director ou quem suas vezes fizer;

§ 4.º) Acompanhar os educandos nas excursõese determinadas pelo director;

§ 5.º) Trazer ao conhecimento do director quaesquer irregularidades nos serviços a seu cargo, falta do cumprimento do dever dos funccionarios que lhe estão subordinados, etc.;

§ 6.º) Aconselhar e dirigir os internados, ministrando-lhes directa ou indirectamente exemplos de moral e bons costumes, para o que estará sempre em contacto com elles.

Art 104 — Aos mestres das officinas compete:

§ 1.º) Prover o ensino profissional de accôrdo com o programma adoptado, interessando-se e, fazendo o aprendiz tomar interesse, pela producção industrial das officinas;

§ 2.º) Ter, sob a sua guarda e responsabilidade, todas as machinas e ferramentas existentes nas officinas, zelando pela sua bôa conservação;

§ 3.º) Executar, quando autorizado pelo director, todo e qualquer trabalho necessario ao Estabelecimento, bem como as obras encommendadas;

§ 4.º) Registrar em livro proprio todo o serviço feito, discriminando o material empregado, bem assim o valor da

mão de obra, computando o trabalho do educando como de aprendiz;

§ 5.º) Assistir, após a terminação dos trabalhos, a limpesa das machinas, ferramentas e tambem das officinas;

§ 6.º) Fazer todas as annotações referentes aos internados que frequentarem as suas officinas, bem como a escripturação dos livros e talões a seu cargo, de accôrdo com os modelos adoptados e instrucções do director;

§ 7.º) Communicar ao director, por escripto, sempre que algum material sob a sua guarda venha a se quebrar, por eventualidade ou desidia, mencionando o responsavel por esse facto.

Art. 105 — Ao encarregado do serviço compete:

§ 1.º) Ter ao seu cargo, o almoxarifado e respectiva escripturação;

§ 2.º) Fornecer, mediante autorização do director, o material que lhe fôr requisitado;

§ 3.º) Requisitar aos fornecedores os materiaes necessarios, mediante autorização do director;

§ 4.º) Receber e conferir todos os materiaes e utensilios adquiridos;

§ 5.º) Dar balanço uma vez por mês, no minimo, nas dependencias de sua superintendencia, arrecadando os objectos em mau estado (imprestaveis) para lavratura do termo de inutilização, dos que se estragarem em serviço, communicando ao director, o responsavel, quando houver desidia.

Art. 106 — Aos guardas-vigilantes compete:

§ 1.º) Auxiliar o inspector no cumprimento das disposições do presente Regulamento e de todas as ordens emanadas do director;

§ 2.º) Ter sob sua vigilancia os internados, durante o seu quarto de serviço;

§ 3.º) Ter sob sua vigilancia nocturna os internados, attendendo com a maxima solicitude as suas necessidades;

§ 4.º) Não abandonar o Estabelecimento, sem a presença do seu substituto, a quem entregará a ficha correspondente;

§ 5.º) Informar, diariamente, ao inspector sobre todos os acontecimentos observados durante o tempo de serviço;

§ 6.º) Manter e fazer manter durante a sua guarda todo o respeito no recinto do Estabelecimento, não permittindo, sob nenhum pretexto, a permanencia de pessôas estranhas ao serviço interno, em palestra ou promiscuidade com os educandos;

§ 7.º) Zelar pela conservação dos moveis, utensilios, roupas e objectos do Estabelecimento de uso dos menores.

Art. 107 — Ao enfermeiro pratico de pharmacia compete:

§ 1.º) Aviar com o maximo cuidado o receituario do Estabelecimento, não aviando receitas, tanto para os educandos como para os funccionarios e suas familias, sem estarem assignadas pelo medico e visadas pelo director;

§ 2.º) Na falta ou impedimento do medico e nos casos de absoluta urgencia, o enfermeiro e pratico de pharmacia, dentro de sua competencia legal e responsabilidade profissional, atenderá aquelles que necessitarem de promptos soccorros;

§ 3.º) Manter em perfeita ordem e hygiene as dependencias e utensilios da pharmacia;

§ 4.º) Requisitar, mensalmente, quando preciso, todas as drogas e medicamentos, receber e conferir escrupulosamente todas as mercadorias entradas na pharmacia;

§ 5.º) Ter a seu cargo e sob sua responsabilidade os moveis, utensilios de pharmacia, drogas, etc., encarregando-se da respectiva escripturação;

§ 6.º) Organizar, mensalmente, uma estatistica do numero de formulas aviadas e um mappa das drogas e medicamentos consumidos, bem como proceder semestralmente, inventario circumstanciado do material e medicamentos existentes;

§ 7.º) Comparecer ao expediente, de accôrdo com o horario estabelecido, e attender aos chamados urgentes, a qualquer hora do dia e da noite.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 108 — Residirão no Estabelecimento, além do director e o porteiro, os funccionarios que a conveniencia do serviço indicar, conforme ordem do secretario da Fazenda e Agricultura.

Art. 109 — Caberá ao director do Instituto, quando não fôr o responsavel, o julgamento dos casos de deteriorações e inutilizações de material e morte de animaes, verificando rigorosamente se houve culpa ou dólo, por parte do funccionario responsavel, ou se se trata de caso fortuito, força maior ou natural perecimento, após o que, mandará lavrar termos, em livro proprio, com todos os esclarecimentos, que será assignado pelo director, responsavel e duas testemunhas, sendo então julgado.

§ unico — A materia prima aproveitavel dos objectos que tiverem tido baixa regular e, bem assim, os couros dos animaes que não tenham morrido de molestia infectuosa, deverão ser carregados aos responsaveis; e, se não forem utilizaveis no serviço ou repartição, cumpre sejam conservados para a sua venda posterior.

Art. 110 — Serão concedidos adeantamentos trimestraes, ao funccionario designado pelo director, para occorrer as despesas com o pagamento do pessoal e acquisição de material e custeio do Estabelecimento.

Art. 111 — Toda a renda do Instituto, proveniente da producção não consumida e prevista em artigos anteriores do presente Regulamento, será recolhida ao Thesouro do Estado.

Art. 112 — Os saldos verificados, provenientes de faltas de funccionarios não abonadas e de differença de vencimentos por motivo de licença, suspensão, etc., serão recolhidos, mensalmente, em caixa especial que desde já fica creada e destinada a premiar os alumnos que mais se distinguirem, ou empregados em serviços de real utilidade ao Estabelecimento, a juizo do director.

§ unico — Será responsavel pela caixa e applicação dos resultados dos fundos da mesma o director do Instituto.

CAPITULO XVI

Disposições transitorias

Art. 113 — Os saldos das verbas de pessoal verificados com as suppressões de cargos constantes da presente reforma e da consignação "Material" — Correspondencia, — no corrente exercicio, na importancia de quatorze contos trezentos e sessenta mil (14:360$000) réis, serão applicados da seguinte forma:

Pessoal

Pessoal em disponibilidade	1:060$000
Ajuda de custo, diarias e substituições — augmente-se de	300$000

Material

Conservação do Patronato (melhoramentos) — augmente-se de	4:000$000
Material para officinas — augmente-se de	2:500$000
Transporte de pessoal e material — augmente-se de	1:000$000
Utensilios de refeitorio, dormitorio e agricolas — augmente-se de	3:000$000
Combustiveis e lubrificantes	2:500$000
	14:360$000

Art. 114 — Na reorganização do Instituto, serão aproveitados os funccionarios existentes, de accôrdo com a capacidade, assiduidade e conducta de cada um.

Art. 115 — O presente Regulamento entrará immediatamente, em vigor, de accôrdo com o paragrapho primeiro do artigo 4.º do decreto n. 20 185, de 7 de julho de 1931, do sr. Chefe do Govêrno Provisorio.

Art. 116 — Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella de vencimentos do pessoal administrativo e contractado do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", organizada de accôrdo com o regulamento annexo:

CATHEGORIAS	Ordenado	Gratificação	Total
1 Director	10:000$000	5:000$000	15:000$000
1 Medico	6:400$000	3:200$000	9:600$000
1 Cirurgião-dentista	6:400$000	3:200$000	9:600$000
1 Professor agronomo	4:800$000	2:400$000	7:200$000
1 1.º Escripturario	4:800$000	2:400$000	7:200$000
1 4.º Escripturario dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000
2 Professores primarios	4:000$000	2:000$000	12:000$000
1 Porteiro-economo	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 Inspector de campo	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 Instructor e professor de musica	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 Inspector de alumnos	3:200$000	1:600$000	4:800$000
3 Mestres de officinas	3:200$000	1:600$000	14:400$000
1 Encarregado do deposito	2:400$000	1:200$000	3:600$000
4 Guardas-vigilantes	1:920$000	960$000	11:520$000
			112:920$000

Pessoal contractado de accôrdo com o artigo 25

1 Inspector do serviço de fumo	6:000$000	
1 Horticultor	3:000$000	
1 Chauffeur	3:000$000	
1 Enfermeiro	2:400$000	
1 Roupeiro	2:400$000	
1 Costureira	1:800$000	
1 Jardineiro	1:800$000	
1 Cozinheiro	1:800$000	
1 Vigia-nocturno	1:440$000	
1 Servente	1:200$000	
1 Tratador de animaes	1:200$000	
4 Lavadeiras	2:880$000	28:920$000
10 Trabalhadores ruraes		10:000$000
Total		151:840$000

Prefeituras do interior

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALAGÔA NOVA

DECRETO N.º 2, DE 29 DE AGOSTO DE 1932

Faz doação de um terreno com 15,96 x 41,78 metros, de propriedade da Prefeitura Municipal, sito á rua da Usina, desta cidade, ao Ministerio da Viação.

Ernesto Silveira, prefeito municipal, usando das attribuições que lhe competem por lei, etc.,

considerando que, pretendendo o Ministerio da Viação construir nesta cidade o predio para os Correios e Telegraphos, torna-se necessario que o municipio concorra para esta realização, que constitúe um melhoramento de grande utilidade publica;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica doado ao Ministerio da Viação, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, medindo 15,96x41,78 metros, sito á rua da Usina, desta cidade, para a construcção do predio para os Correios e Telegraphos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario da Prefeitura faça publicar e expedir as communicações necessarias.

Dado e passado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro, aos 29 de agosto de 1932.

Ernesto Silveira, prefeito.

Antonio Dias de Freitas, secretario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALAGÔA NOVA

DECRETO N.º 3, DE 29 DE AGOSTO DE 1932

Faz a reducção de 40 % nos impostos comprehendidos na Tabella "K" e n.º 4 da Tabella "L", do decreto n.º 18, de 3 - 11 - 31.

Ernesto Silveira, prefeito municipal, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

considerando que os impostos comprehendidos na Tabella "K" e n.º 4 da Tabella "L", do decreto n.º 18, de 3 de novembro de 1931, tornaram-se pesados pela situação angustiosa que atravessamos creada com a sêcca premente deste anno, em consequencia da qual houve grande reducção da producção agricola;

considerando ainda que as constantes solicitações endereçadas á Prefeitura sobre a reducção dos impostos citados, são justificadas pelas circumstancias acima expostas;

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam reduzidos de 40 % os impostos comprehendidos na Tabella "K" e n.º 4 da Tabella "L", do decreto n.º 18, de 3 - 11 - 31.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor no dia 1.º de setembro proximo vindouro, durante o presente exercicio.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario da Prefeitura faça publicar e expedir as communicações necessarias.

Dado e passado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro, aos 29 de agosto de 1932.

Ernesto Silveira, prefeito.

Antonio Dias de Freitas, secretario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALAGÔA DO MONTEIRO

Demonstração do patrimonio municipal em 1932

Predios:	
Edificio do Paço Municipal	10:000$000
Açougue publico	20:000$000
Açougue publico em S. Thomé	2:000$000
Matadouro publico em construcção	7:000$000
Açougue de Camalaú (casa)	700$000
Sobrado á rua Cel. J. Santa Cruz	1:000$000
	40:700$000
Terrenos:	
1 terreno p/edificação á rua da Usina	700$000
2 terrenos c/curraes em Pendurão	500$000
	1:200$000
Obras de Abastecimento d'Agua:	
Açude publico na cidade, c/campo adjacente para plantio de palmas	30:000$000
	30:000$000
Outros bens municipaes:	
Cemiterios (9) em diversas povoações e na séde	15:000$000
1 praça denominada "João Pessôa", c/corêto em cimento armado	40:000$000
1 pontilhão em cimento armado na entrada da cidade	5:000$000
1 machina de escrever "Remington"	1:000$000
1 cofre duplo, marca "Tigre"	1:800$000
Instrumental p/banda musical, c/20 instrumentos diversos	4:000$000
Ferramentas e materiaes em deposito	1:500$000
Moveis, existentes na Prefeitura, Conselho Municipal e delegacia de policia	1:500$000
	69:800$000
Total, rs.	141:700$000

Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro, 14 de agosto de 1932.

O prefeito, *Ernesto Silveira*.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRINCÊSA

Balancête da Receita e Despesa, em 31 de julho de 1932

RECEITA

1 — Licenças	978$100
2 — Imposto de feira	328$300
3 — Imposto predial	60$600
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	502$500
5 — Gado abatido	190$000
6 — Aferição	41$000
7 — Taxas de limpesa publica	25$000
8 — Patrimonio	$
9 — Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas	$
11 — Dizimo de lavouras	$
12 — Rendas diversas	286$700
13 — Divida activa	$
Somma da receita	2:412$200
Saldo anterior	83$462
Total	2:495$662

DESPESA

1 — Prefeitura	927$300
2 — Fiscalização	110$000
3 — Thesouraria	262$620
4 — Obras publicas	50$000
5 — Estradas de rodagem	$
6 — Illuminação	$
7 — Limpesa publica	112$600
8 — Instrucção (contribuição de 15 %)	$
9 — Cemiterios	30$000
10 — Subvenções	$
11 — Despesas diversas	977$795
12 — Divida passiva	$
Somma da despesa	2:470$815
Saldo que passa para o mês de agosto	24$847
Total	2:495$662

Prefeitura Municipal de Princêsa, em 5 de agosto de 1932.

Visto: — *Nominando Muniz Diniz*, prefeito.

Luiz Gonzaga de Souza Santos, secretario-thesoureiro.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIÇARA

Balancête da Receita e Despesa, do mês de agosto de 1932

RECEITA

1 — Licenças	545$900
2 — Imposto de feira	1:321$000
3 — Imposto predial	2:186$500
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	269$200
5 — Gado abatido	310$600
6 — Aferição	20$400
7 — Taxa de limpesa publica	$
8 — Patrimonio	82$300
9 — Imposto sobre vehiculos	35$000
10 — Matriculas	25$000
11 — Dizimo de lavouras	$
12 — Rendas diversas	76$400
13 — Divida activa	$
Somma	4:872$300
Saldo do mês anterior	383$260
Total	5:255$560

DESPESA

1 — Conselho Municipal	$
2 — Prefeitura	620$000
3 — Fiscalização	270$000
4 — Thesouraria	844$360
5 — Obras publicas	$
6 — Estradas de rodagem	$
7 — Illuminação	749$600
8 — Limpesa publica	107$000
9 — Instrucção (contribuição de 15 %)	730$800
10 — Cemiterios	70$000
11 — Subvenções	230$200
12 — Despesas diversas	826$400
13 — Divida passiva	$
Somma	4:448$360
Saldo que passa para setembro	807$200
Total	5:255$560

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Caiçára, 31 de agosto de 1932.

Visto: — *Cicero Rodrigues*, prefeito.

João Mendonça de Souza, secretario-thesoureiro.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALAGÔA NOVA

Balancête do mês de agosto de 1932

RECEITA

Licenças	739$500
Feiras	1:414$700
Gado abatido	422$000
Multas	14$400
Predial	1:839$300
Cemiterios	101$000
	4:530$900
Saldo do mês de julho	5:645$277
	10:176$177

DESPESA

Prefeitura	1:006$900
Fiscalização	50$000
Obras publicas	276$000
Illuminação	707$900
Limpesa publica	120$000
Instrucção (15 % da renda arrecadada)	679$635
Cemiterios	35$000
Divida passiva	1:653$880
Diversas despesas	610$832
	5:140$147
Saldo que passa para setembro	5:036$030
	10:176$177

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, 31 de agosto de 1932. — *Euclides Carneiro*, secretario, respondendo pelo expediente.

ANNUNCIOS

MERCEARIA SÃO FRANCISCO DE PEDRO DA SILVA COUTINHO, Localizada no ponto onde negociava ultimamente o sr. J. J. Barbosa (Joca da Marinheira), está apta para servir ao mais exigente freguez. Manda levar as encommendas á casa do freguez.

—

Alugam-se as casas ns. 567 e 577 á rua da Republica — Todas saneadas com estalação electrica, mediante fiador idoneo. Tratar na mesma rua, 566.

—

Aluga-se a casa n.° 1269, á avenida Juarez Tavora, mediante fiador idoneo. A tratar na Secretaria do Montepio, no Palacio das Secretarias.

—

EM TAMBAU' — Vende-se u'a magnifica casa de tijollo coberta de telhas, com alpendre, em terreno proprio, no trecho mais pitoresco da praia, com fructeiras, cacimba, bomba, installação electrica, etc. A tratar na rua Barão da Passagem, n. 506.

—

100$000

E' quanto custa um terno de porcos desmamados, de bôa raça. Leitôas, de 30$000 acima, conforme o tamanho. Vêr e tratar á avenida Vasco da Gama, 116.

—

RADIO PHILLIPS—2802 — Vende-se um novo a tratar com Humberto Sá á rua Maciel Pinheiro, n. 102.

—

ALUGA-SE UMA CONFORTAVEL CASA — A' rua Irineu Joffily, saneada forrada, soalhada a tratar com Solon Sá & Cia.

—

MERCEARIA LIMA

Continúa dominando, sempre vendendo mais barato do que seus concurrentes. Observem: assucar triturado $600; refinado. 1.ª. $700; sabão "Sol Levante" $400; sabão "Santa Rita" $600; manteiga Lyrio 6$800 e tudo assim.

—

ALUGA-SE o vasto 1.° andar do edificio onde funcciona a Standard Oil Company Of Brazil, rua Barão do Triumpho n. 400. Tratar na mesma.

—

VENDE-SE — A casa n.° 544, á rua Barão da Passagem, com optimas acommodações, oitão livre, terreno proprio, onde poderão ser construidas quatro casas amplas.

—

GALLINHAS DE RAÇA

Ovos e frangos das seguintes raças: — Leghorn Branca, Rhodes Island Red, Plymouth Rock Carijó e Gigante preta de Jersey, vende-se á rua da Republica n. 518, por preço baratissimo.

—

Opportunidade unica

Vende-se, por preço modico, uma machina de escrever "Remington", em bom estado de conservação.

Quem pretender compral-a dirija-se á rua Braz Florentino (antigo bêcco da Companhia) n.° 12.

—

AUTOMOVEL MARCA "OLDSMOBILE — Vende-se um com seis (6) cylindros, em perfeito estado de conservação. O carro se acha na Agencia "Ford", dos srs. F. H. Vergara & Cia., onde poderão os interessados colher as informações necessarias.

—

MARCINEIRO — Vende-se um banco para marcineiro acompanhado de ferramenta completa. A tratar na rua Silva Jardim, n.° 788.

Aos coroneis

VENDE-SE — Uma fabrica de sabão com regular stock de materia prima; uma sapataria, o ponto com armação ou a officina separadamente; uma serraria a vapor com motor de 16 cavallos; uma prensa e utensilios para fabricar sabonetes; uma prensa rustica para mosaicos, deixando um lucro diario de 15$ a 20$; diversas casas; tudo desembaraçado e por preço de occasião.

Informações na rua Maciel Pinheiro n.° 194. — João Pessôa.

VENDE-SE

A casa n. 125, sita á avenida Commendador Felizardo, antiga João Machado.

—

VENDEM-SE — 1 Motor "Otto" força de 10 cavallos — 1 machina de serrar, 1 machina de aplainar, ambas a vapor e 1 machina grande de furar, movida á mão. Tudo com pouco uso.

Tratar á rua Maciel Pinheiro, n. 221.

Automovel Hudson

Vende-se ou troca-se um luxuoso automovel Hudson, pouco usado e em perfeito estado de conservação, de 7 logares, com forros de gabardine, achando-se ainda com a pintura da fabrica.

Trata-se com Ismael de Oliveira, na sub-estação da Empresa Luz e